Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-23-Nov-2015-14:31:02890-1/3

MENSAGEM Nº 133/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A Educação em Tempo Integral é um sonho de todas as famílias, tem a simpatia dos governantes e é um direito de todas as crianças e adolescentes.

O Ministério da Educação, no intuito de induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral, instituiu o Programa Mais Educação (Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/10).

As escolas das redes públicas de ensino estaduais, municipais e do Distrito Federal fazem a adesão ao Programa e, de acordo com o próprio projeto educativo, optam por desenvolver atividades nos macrocampos de: acompanhamento pedagógico; educação ambiental; esporte e lazer; direitos humanos em educação; cultura e artes; cultura digital; promoção da saúde; comunicação e uso de mídias; investigação no campo das ciências da natureza e educação econômica.

As escolas mantidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pato Branco oferecem atividades complementares em oficinas que compõem o Programa de Educação Integral, em 23 escolas do Ensino Fundamental.

Em 2015, dentre as 25 escolas da Rede Municipal, 15 (quinze) delas aderiram ao Programa Mais Educação, do MEC. Os instrutores e professores para as oficinas foram encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de teste seletivo para a contratação de estagiários ou professores do quadro próprio, sendo 66 estagiários e 17 professores do Q.P.M., totalizando 83 instrutores.

A Secretaria de Educação oferece materiais de apoio e acompanhamento pedagógico, através da assessoria dos coordenadores do setor da Educação Integral, articulando o desenvolvimento das oficinas com a proposta do Projeto Político Pedagógico das escolas, garantindo, assim, a sintonia da educação integral com o ensino regular.

A Secretaria de Educação realizou capacitações para os instrutores das 23 unidades escolares, no mês de janeiro de 2015.

Para atender à demanda de escolas que não possuem estrutura física mínima e adequada, a Escola Municipal de Artes atende sete outras escolas. O translado desses alunos oriundos de diversos bairros é realizado pelo transporte escolar municipal.

A Rede Municipal está atendendo, em 2015, 2.690 alunos das 23 escolas municipais, por semana.

Os representantes da Associação Atlética Banco do Brasil – AABB procuraram a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Executivo Municipal, para propor parceria para a realização de oficinas de formação que se enquadram nos macrocampos que já vêm sendo trabalhados. Disponibilizam espaço físico das instalações da AABB, Pato Branco, bem como

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

kits de uniformes esportivos, materiais esportivos e didático-pedagógicos, mas exige a contrapartida do município quanto aos instrutores, coordenação do projeto, alimentação das crianças e transporte.

Considerando o que disponibilizam, o que enriquece a oferta de oficinas que já vêm sendo realizadas em espaços restritos, a Equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura houve por bem aceitar a proposta, já que agrega qualidade à formação das crianças do Tempo Integral.

Para isso, solicitamos a essa egrégia Casa de Leis a aprovação do projeto de Lei que segue anexo, necessário à formalização do convênio de cooperação entre a municipalidade e a AABB.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

PROJETO DE LEI Nº 210/2015

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB de Pato Branco, para fins de desenvolvimento do Projeto AABB Comunidade e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB, de Pato Branco, para desenvolvimento do Programa de Integração AABB Comunidade.

Art. 2º O Termo de Cooperação tem como objetivo promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, estudantes de escolas públicas, por meio de ações educacionais que favoreçam sua inclusão sócio-educacional e ampliem a sua consciência cidadã.

Art. 3º O Termo de Cooperação estabelecerá as condições, a forma de execução do plano, as diretrizes, recursos, competências, prazo de vigência e demais cláusulas necessárias para a consecução dos objetivos do convênio.

Art. 4º Fica o Município de Pato Branco autorizado a ceder servidores de seu quadro, na forma prevista no convênio, para atendimento ao convênio firmado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AABB: PATO BRANCO - PR

Plano de Aplicação de Recursos

Investimentos do Proponente (contrapartida)

	Profissão	Quantidade	Valor mensal	Ano I	Total
?	COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	3.273,07	32.730,70	32.730,70
?	EDUCADOR SOCIAL	10	1.500,00	150.000,00	150.000,00
?	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	1.679,09	16.790,90	16.790,90
Total dos Profissionais				**199.521,60**	**199.521,60**

	Itens	Educandos	Valor	Ano I	Total
?	Alimentação	250	0,93	46.500,00	46.500,00
?	Exames Médicos	250	152,50	38.125,00	38.125,00
?	Exames Odontológicos	250	152,50	38.125,00	38.125,00
?	Transporte	250	10.500,00	105.000,00	105.000,00
Total dos Itens				**227.750,00**	**227.750,00**

Total da Contrapartida **427.271,60**

Investimentos da FBB (KITs)

Kits	Ano I	Total

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

	Kits	Ano I	Total
?	KIT CANTINA	5.744,55	5.744,55
?	KIT MACROCAMPOS	15.502,09	15.502,09
?	KIT MATERIAL DE USO PERMANTENTE	15.209,60	15.209,60
?	KIT NATAÇÃO EDUCADOR	76,96	76,96
?	KIT NATAÇÃO EDUCANDO	7.253,81	7.253,81
?	KIT PRIMEIROS SOCORROS	610,72	610,72
?	KIT UNIFORME INVERNO EDUCADOR	2.078,58	2.078,58
?	KIT UNIFORME INVERNO EDUCANDO	65.524,14	65.524,14
Totais dos Kits		**112.000,46**	**112.000,46**

Total dos Investimentos

		Ano I	Total
?	Convênio	539.272,06	**539.272,06**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercicio de 2016

Unidade Gestora.....: DEPARTAMENTO DE ENSINO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.01 GABINETE DO SECRET.DE EDUCACAO E CULTURA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
12.361.0038.2.089.000	Manutencao das atividades do gabinete do Secretario de Educacao e Cultura					198.360,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	374	Fiscal	103	132.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	375	Fiscal	103	30.360,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	376	Fiscal	103	11.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	377	Fiscal	103	12.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	378	Fiscal	103	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	379	Fiscal	103	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	162.360,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	162.360,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	198.360,00	0,00	198.360,00	0,00	198.360,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	198.360,00	0,00	198.360,00	0,00	198.360,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
VISTO

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2016

Unidade Gestora.....: DEPARTAMENTO DE ENSINO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
12.306.0039.2.090.000	Manter, ampliar e fornecer alimentacao a todas as criancas dos CMI e Escolas Muni					2.156.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	380	Fiscal	104	990.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	381	Fiscal	110	1.166.000,00	
12.306.0039.2.288.000	Manutencao do Conselho de Seguranca Alimentar					30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	382	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	383	Fiscal	0	15.000,00	
12.361.0039.1.041.000	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares					605.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	384	Fiscal	104	220.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	385	Fiscal	107	385.000,00	
12.361.0039.1.042.000	Adquirir veiculos para o Transporte Escolar e SMECEL					200.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	386	Fiscal	104	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	387	Fiscal	107	100.000,00	
12.361.0039.2.092.000	Adquirir mobiliarios, equipamentos, materiais pedagogicos, esportivos, recreativo					920.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	388	Investimento	104	300.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	389	Investimento	104	500.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	390	Investimento	107	120.000,00	
12.361.0039.2.093.000	Aquisicao de Uniformes para alunos da rede municipal					400.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	391	Investimento	104	200.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	392	Investimento	107	200.000,00	
12.361.0039.2.094.000	Manter o Conselho Municipal de Educacao					11.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	393	Fiscal	104	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	394	Fiscal	104	6.000,00	
12.361.0039.2.096.000	Manutencao das atividades do Transporte Escolar e adequacao de veiculos					3.376.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	395	Investimento	0	200.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	396	Investimento	103	450.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	397	Investimento	0	70.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	398	Investimento	103	114.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	399	Investimento	0	50.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	400	Investimento	103	90.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	401	Investimento	103	55.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	402	Investimento	103	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	403	Investimento	104	330.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	404	Investimento	107	250.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	405	Investimento	104	330.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	406	Investimento	107	350.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	407	Investimento	111	435.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	408	Investimento	123	132.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	409	Investimento	104	220.000,00	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2016

Unidade Gestora.....: DEPARTAMENTO DE ENSINO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	410	Investimento	107	250.000,00	
12.361.0039.2.162.000	Incentivo a eventos/datas comemorativas nas Escolas					70.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	411	Fiscal	104	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	412	Fiscal	104	50.000,00	
12.361.0039.2.254.000	Manutencao das Intituicoes de Ensino Fundamental					3.282.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	413	Fiscal	104	990.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	414	Fiscal	104	195.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	415	Fiscal	104	23.000,00	
1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	416	Fiscal	104	20.000,00	
.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	417	Fiscal	103	30.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	418	Fiscal	104	60.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	419	Fiscal	104	13.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	420	Fiscal	104	650.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	421	Fiscal	107	380.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	422	Fiscal	104	11.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	423	Fiscal	104	60.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	424	Fiscal	104	700.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	425	Fiscal	107	150.000,00	
12.365.0039.1.078.000	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educacao Infantil					548.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	426	Fiscal	103	275.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	427	Fiscal	107	273.000,00	
12.365.0039.2.095.000	Manutencao dos Centros de Educacao Infantil					1.812.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	428	Fiscal	0	50.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	429	Fiscal	103	165.000,00	
1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	430	Fiscal	0	20.000,00	
.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	431	Fiscal	103	62.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	432	Fiscal	103	15.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	433	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	434	Fiscal	103	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	435	Fiscal	0	220.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	436	Fiscal	103	280.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	437	Fiscal	107	110.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	438	Fiscal	103	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	439	Fiscal	103	44.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	440	Fiscal	0	440.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	441	Fiscal	103	286.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	442	Fiscal	107	80.000,00	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2016

Unidade Gestora.....: DEPARTAMENTO DE ENSINO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada	Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.560.000,00	0,00	5.801.000,00	1.353.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	1.079.000,00	0,00	2.997.000,00	620.000,00	0,00	0,00
Total	2.639.000,00	0,00	8.798.000,00	1.973.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	1.353.000,00	7.361.000,00	0,00	7.361.000,00	1.353.000,00	8.714.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	4.696.000,00	0,00	4.076.000,00	620.000,00	4.696.000,00
Total	1.353.000,00	12.057.000,00	0,00	11.437.000,00	1.973.000,00	13.410.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercicio de 2016

Unidade Gestora.....: DEPARTAMENTO DE ENSINO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
12.361.0039.2.091.000	Desenvolver e Manter o Projeto Familia na Escola					38.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	443	Fiscal	104	22.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	444	Fiscal	104	16.500,00	
12.361.0039.2.097.000	Manutencao da Educacao Integral					300.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	445	Fiscal	104	200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	446	Fiscal	104	100.000,00	
12.361.0039.2.098.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 60%					28.900.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	447	Investimento	101	23.000.000,00	
1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	448	Investimento	101	5.900.000,00	
12.361.0039.2.099.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 40%					7.232.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	449	Investimento	102	4.900.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	450	Investimento	102	1.138.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	451	Investimento	102	70.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	452	Investimento	102	1.124.000,00	
12.361.0039.2.100.000	Manter programa de alfabetizacao de jovens e adultos					40.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	453	Fiscal	104	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	454	Fiscal	104	20.000,00	
12.361.0039.2.276.000	Manutencao do Ensino Fundamental					4.678.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	455	Fiscal	0	300.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	456	Fiscal	103	700.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	457	Fiscal	104	1.000.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	458	Fiscal	103	153.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	459	Fiscal	104	260.000,00	
1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	460	Fiscal	104	160.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	461	Fiscal	104	145.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	462	Fiscal	104	150.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	463	Fiscal	104	60.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	464	Fiscal	104	110.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	465	Fiscal	104	1.300.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	466	Fiscal	107	180.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	467	Fiscal	104	160.000,00	
12.361.0039.2.277.000	Manter e Desenvolver os Projetos Educativos Complementares					60.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	468	Fiscal	104	16.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	469	Fiscal	104	44.000,00	
12.361.0039.2.289.000	Programa Prevencao da Violencia nas Escolas					50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	470	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	471	Fiscal	0	25.000,00	
12.361.0039.2.290.000	Manter o Programa Municipal Fundo de Gestao					400.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	472	Fiscal	0	400.000,00	
12.364.0039.2.177.000	Manutencao das Atividades do Ensino Superior					681.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2016

Unidade Gestora.....: DEPARTAMENTO DE ENSINO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	473	Fiscal	103	300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	474	Fiscal	103	75.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	475	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	476	Fiscal	104	30.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	477	Fiscal	104	11.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	478	Fiscal	104	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	479	Fiscal	104	20.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	480	Fiscal	104	200.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	481	Fiscal	104	15.000,00	
12.365.0039.2.176.000	Manutencao da Educacao Infantil					7.357.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	482	Fiscal	0	1.100.000,00	
1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	483	Fiscal	103	2.500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	484	Fiscal	0	247.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	485	Fiscal	103	500.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	486	Fiscal	0	60.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	487	Fiscal	103	451.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	488	Fiscal	104	80.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	489	Fiscal	103	55.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	490	Fiscal	104	104.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	491	Fiscal	104	2.000.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	492	Fiscal	107	150.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	493	Fiscal	104	110.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	8.191.000,00	0,00	5.199.000,00	215.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	36.132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	44.323.000,00	0,00	5.199.000,00	215.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	13.605.000,00	0,00	13.390.000,00	215.000,00	13.605.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	36.132.000,00	0,00	36.132.000,00	0,00	36.132.000,00
Total	0,00	49.737.000,00	0,00	49.522.000,00	215.000,00	49.737.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercicio de 2016

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR no 058078/O-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2015

Unidade Gestora.....: DEPARTAMENTO DE ENSINO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.01 GABINETE DO SECRET.DE EDUCACAO E CULTURA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
12.361.0038.2.089.000	Manutencao das atividades do gabinete do Secretario de Educacao e Cultura					122.817,88
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	371	Fiscal	103	94.022,52	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	372	Fiscal	103	21.377,47	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	373	Fiscal	103	6.830,98	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	374	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	375	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	376	Fiscal	103	586,91	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	115.399,99	0,00	7.417,89	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	115.399,99	0,00	7.417,89	0,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	122.817,88	0,00	122.817,88	0,00	122.817,88
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	122.817,88	0,00	122.817,88	0,00	122.817,88

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2015

Unidade Gestora.....: DEPARTAMENTO DE ENSINO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
12.306.0039.2.090.000	Manter, ampliar e fornecer alimentacao a todas as criancas dos CMI e Escolas Muni					1.609.654,06
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	377	Fiscal	104	709.960,22	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	378	Fiscal	110	770.133,78	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3313	Fiscal	159	129.560,06	
12.306.0039.2.288.000	Manutencao do Conselho de Seguranca Alimentar					419,17
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	379	Fiscal	0	419,17	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	380	Fiscal	0	0,00	
.361.0039.1.041.000	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares					8.415.827,84
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3376	Fiscal	144	109,88	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3314	Fiscal	144	4.882,97	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	381	Fiscal	104	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	382	Fiscal	107	369.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3029	Fiscal	155	8.041.834,99	
12.361.0039.1.042.000	Adquirir veiculos para o Transporte Escolar e SMECEL					17.559,84
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3315	Fiscal	6002	11.675,75	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3377	Fiscal	6002	262,74	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	383	Fiscal	104	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	384	Fiscal	107	5.621,35	
12.361.0039.2.092.000	Adquirir mobiliarios, equipamentos, materiais pedagogicos, esportivos, recreativo					268.429,59
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	385	Investimento	104	760,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4701	Fiscal	147	60.769,64	
4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	386	Investimento	104	8.582,00	
.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3412	Fiscal	107	112.457,64	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3316	Fiscal	148	82.311,31	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3378	Fiscal	148	3.549,00	
12.361.0039.2.093.000	Aquisicao de Uniformes para alunos da rede municipal					326.703,87
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	387	Investimento	104	101.142,37	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	3031	Fiscal	107	225.561,50	
12.361.0039.2.094.000	Manter o Conselho Municipal de Educacao					0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	388	Fiscal	104	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	389	Fiscal	104	0,00	
12.361.0039.2.096.000	Manutencao das atividades do Transporte Escolar e adequacao de veiculos					2.563.253,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	390	Investimento	0	0,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	391	Investimento	103	402.473,11	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	392	Investimento	0	21.853,70	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	393	Investimento	103	93.452,62	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	394	Investimento	0	0,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	395	Investimento	103	95.609,39	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 15
Visto

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercicio de 2015

Unidade Gestora.....: DEPARTAMENTO DE ENSINO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	396	Investimento	103	29.168,04	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	397	Investimento	104	104.230,14	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	398	Investimento	107	345.023,38	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	399	Investimento	111	0,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	400	Investimento	104	202.902,90	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	401	Investimento	107	599.555,80	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	402	Investimento	111	325.613,34	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	403	Investimento	123	56.017,59	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	404	Investimento	104	87.462,39	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	405	Investimento	107	199.891,19	
12.361.0039.2.162.000	Incentivo a eventos/datas comemorativas nas Escolas					1.170,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	406	Fiscal	104	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	407	Fiscal	104	1.170,00	
12.361.0039.2.254.000	Manutencao das Intituicoes de Ensino Fundamental					3.336.057,37
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	408	Fiscal	104	1.288.772,07	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	409	Fiscal	104	279.272,98	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	410	Fiscal	104	30.763,48	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	411	Fiscal	104	29.993,81	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	412	Fiscal	103	0,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	413	Fiscal	104	24.100,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	414	Fiscal	104	16.860,62	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	415	Fiscal	104	117.756,86	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	416	Fiscal	107	429.267,04	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3705	Fiscal	107	120.162,58	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	417	Fiscal	104	9.464,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	418	Fiscal	104	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	419	Fiscal	104	728.608,99	
3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	420	Fiscal	107	139.541,62	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	3704	Fiscal	107	121.493,32	
12.365.0039.1.078.000	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educacao Infantil					32.474,04
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	421	Fiscal	103	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	422	Fiscal	107	32.474,04	
12.365.0039.2.095.000	Manutencao dos Centros de Educacao Infantil					802.020,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	423	Fiscal	0	0,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	424	Fiscal	103	0,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	425	Fiscal	0	0,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	426	Fiscal	103	26.513,33	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	427	Fiscal	103	0,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	428	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	429	Fiscal	103	9.979,55	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	430	Fiscal	0	1.254,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	431	Fiscal	103	11.233,70	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	432	Fiscal	107	149.982,74	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3718	Fiscal	107	99.904,52	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3317	Fiscal	159	262.414,78	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3379	Fiscal	159	19.838,74	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercicio de 2015

Unidade Gestora.....: DEPARTAMENTO DE ENSINO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	433	Fiscal	103	7.904,95	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	434	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	435	Fiscal	0	70.064,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	436	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	437	Fiscal	107	79.817,66	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	3703	Fiscal	107	63.112,27	
3.3.93.00.00.00.00	APLIC.DIR.DEC.OP.ORGAOS, FUNDOS E ENTIDA	3702	Fiscal	107	0,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.655.315,67	0,00	4.397.267,65	8.647.248,33	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	642.556,86	0,00	2.022.599,10	8.582,00	0,00	0,00
Total	2.297.872,53	0,00	6.419.866,75	8.655.830,33	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	8.465.861,72	6.233.969,93	0,00	6.052.583,32	8.647.248,33	14.699.831,65
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	2.673.737,96	0,00	2.665.155,96	8.582,00	2.673.737,96
Total	8.465.861,72	8.907.707,89	0,00	8.717.739,28	8.655.830,33	17.373.569,61

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

Unidade Gestora.....: DEPARTAMENTO DE ENSINO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
12.361.0039.2.091.000	Desenvolver e Manter o Projeto Familia na Escola					0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	438	Fiscal	104	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	439	Fiscal	104	0,00	
12.361.0039.2.097.000	Manutencao da Educacao Integral					8.278,99
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	440	Fiscal	104	7.120,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	441	Fiscal	104	1.158,99	
12.361.0039.2.098.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 60%					16.642.789,12
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3706	Fiscal	101	0,00	
1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	442	Investimento	101	13.562.649,62	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	443	Investimento	101	3.080.139,50	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	444	Investimento	101	0,00	
12.361.0039.2.099.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 40%					4.850.671,11
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	445	Investimento	102	3.214.174,98	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	446	Investimento	102	758.826,42	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	447	Investimento	102	10.834,15	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	448	Investimento	102	866.835,56	
12.361.0039.2.100.000	Manter programa de alfabetizacao de jovens e adultos					0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	449	Fiscal	104	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	450	Fiscal	104	0,00	
12.361.0039.2.276.000	Manutencao do Ensino Fundamental					2.180.434,56
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	451	Fiscal	0	0,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	452	Fiscal	103	633.153,85	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	453	Fiscal	104	125.488,99	
1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	454	Fiscal	0	0,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	455	Fiscal	103	146.421,48	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	456	Fiscal	104	0,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	457	Fiscal	104	9.326,82	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	458	Fiscal	104	28.351,65	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	459	Fiscal	104	237.383,24	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	460	Fiscal	104	34.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	461	Fiscal	104	28.298,28	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	462	Fiscal	104	629.061,49	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	463	Fiscal	107	231.032,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	464	Fiscal	104	77.916,76	
12.361.0039.2.277.000	Manter e Desenvolver os Projetos Educativos Complementares					5.220,29
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	465	Fiscal	104	2.813,40	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	466	Fiscal	104	2.406,89	
12.361.0039.2.289.000	Programa Prevencao da Violencia nas Escolas					0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	467	Fiscal	0	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	468	Fiscal	0	0,00	
12.361.0039.2.290.000	Manter o Programa Municipal Fundo de Gestao					0,00

Camara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2015

Unidade Gestora.....: DEPARTAMENTO DE ENSINO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	469	Fiscal	0	0,00	
12.364.0039.2.177.000	Manutencao das Atividades do Ensino Superior					9.995,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	470	Fiscal	103	0,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	471	Fiscal	104	0,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	472	Fiscal	103	0,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	473	Fiscal	104	0,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	474	Fiscal	104	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	475	Fiscal	104	1.856,20	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	476	Fiscal	104	8.013,20	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	477	Fiscal	104	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	478	Fiscal	104	126,00	
4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	479	Fiscal	104	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	480	Fiscal	104	0,00	
12.365.0039.2.176.000	Manutencao da Educacao Infantil					4.893.523,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	481	Fiscal	0	40.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	482	Fiscal	103	2.251.586,31	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	483	Fiscal	0	0,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	484	Fiscal	103	545.429,06	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	485	Fiscal	0	5.020,17	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	486	Fiscal	103	179.987,04	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	487	Fiscal	103	0,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	488	Fiscal	104	0,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	489	Fiscal	104	1.871.500,78	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	490	Fiscal	107	0,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	491	Fiscal	104	0,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	4.202.148,61	0,00	2.895.303,99	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	21.493.460,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	25.695.608,84	0,00	2.895.303,99	0,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	7.097.452,60	0,00	7.097.452,60	0,00	7.097.452,60
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	21.493.460,23	0,00	21.493.460,23	0,00	21.493.460,23
Total	0,00	28.590.912,83	0,00	28.590.912,83	0,00	28.590.912,83

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR no 058078/O-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
1.1. Histórico 3

2. FUNDAMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES PRELIMINARES 4
2.1. Premissas 4
2.2. Objetivos 5
2.3. Público 5
2.4. Intervenientes 6
2.5. Requisitos para adesão e renovação do programa 6
2.6. Responsabilidades financeiras e de infra-estrutura 7

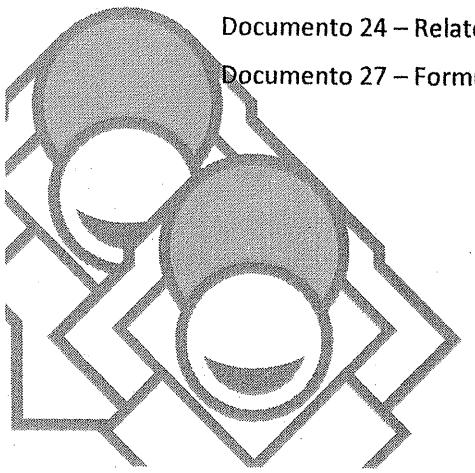
3.FLUXO 8
3.1. Proposta 8
3.2. Formalização da parceria local 9
3.3. Seleção das escolas, educadores e coordenador pedagógico 9
3.3.1. Recrutamento e seleção de educadores e coordenador pedagógico 10
3.3.2. Capacitação de educador e coordenador pedagógico 10
3.4. Seleção dos educandos 11
3.5. Seleção das atividades a serem desenvolvidas 11
3.6. Material para desenvolvimento das atividades 12
3.7. Disponibilização dos recursos financeiros 12
3.7.1. Fundação Banco do Brasil 12
3.7.2. FENABB 15
3.7.3. Entidade Convenente 16
3.8. Gestão, acompanhamento e prestação de contas 16

4.INTERVENIENTES E ATRIBUIÇÕES 17
4.1. Agência Banco do Brasil 17
4.2. Superintendência do Banco do Brasil 20
4.3. Fundação Banco do Brasil 21
4.4. Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil – FENABB 22
4.5. Conselho Estadual das AABB – CESABB 23
4.6. Associação Atlética Banco do Brasil – AABB 24
4.7. Parceiro local/convenente 26
4.8. Coordenador pedagógico 28
4.9. Educador 30

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

SUMÁRIO

DOCUMENTOS	PÁG.
Documento 1 – Regimento do programa	32
Documento 2 – Formação de turmas/atividades	34
Documento 3 – Tabela quantidade de educandos por atividade	36
Documento 4 – Cadastro de educandos	37
Documento 5 – Cadastro de educadores	39
Documento 6 – Cadastro de colaboradores	40
Documento 7 – Termo de autorização de participação e de uso de imagem e cessão de direitos - educandos	41
Documento 8 – Termo de autorização de uso de imagem e cessão de direitos - educadores	42
Documento 9 – Termo de autorização para participação de atividade fora das dependências da AABB	43
Documento 10 – Termo de adesão - prestação de serviço voluntário	44
Documento 11 – Ficha de Frequência	45
Documento 12 – Roteiro para solenidade de assinatura de convênio	46
Documento 13 – Cadastro de bens	50
Documento 14 – Lista de materiais 2011	51
Documento 15 – Lista do *kit* 5%	56
Documento 16 – Módulo 2 – Solicitação de liberação de recursos 2011	57
Documento 17 – Formulário de remanejamento de recursos entre itens de um mesmo kit	58
Documento 18 – Formulário de remanejamento de recursos entre *kits* diferentes	59
Documento 19 – Ficha de controle de exames	60
Documento 20 – Ficha acompanhamento médico-odontológico	61
Documento 21 – Informações sobre auxílio para cobertura de despesas com acidentes pessoais	62
Documento 22 – Relatório de acompanhamento – ano 2011	64
Documento 23 – Relatório parcial de execução – ano 2011	66
Documento 24 – Relatório final – ano 2012	69
Documento 27 – Formulário de data de início de atividades	71



Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 22
Visto

1. INTRODUÇÃO

Este Caderno norteará as ações do Programa Integração AABB Comunidade em seu município.

Nele estão contidas as normas do Programa, seu fluxo, as atribuições dos intervenientes e os documentos relativos ao seu desenvolvimento.

A observância das instruções do Caderno de Procedimentos é elemento fundamental no momento para análise da Proposta de Adesão/Renovação do Programa e sua execução.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Federação Nacional das AABB - FENABB e Fundação Banco do Brasil, pelos endereços eletrônicos www.aabbcomunidade.org.br e www.fbb.org.br e telefones 0800.642.2888 e 0800.726.5661, respectivamente.

A Agência Banco do Brasil pode acessar as normas do Programa pelos canais mencionados no parágrafo anterior e pela Instrução Normativa 409 – 1, item 1.2.

1.1. HISTÓRICO

O Banco do Brasil, por meio de sua rede de agências, está presente em grande parte dos municípios brasileiros. Na maioria dessas localidades, os funcionários do Banco, tradicionalmente, criaram as Associações Atléticas - AABBs.

Durante muitos anos, as AABBs funcionaram como clubes exclusivos dos funcionários do Banco do Brasil. Suas instalações eram ocupadas principalmente nos finais de semana, ficando subutilizadas nos dias úteis.

Em novembro de 1986, foi concebido pela FENABB e pelo Banco do Brasil o Projeto Integração AABB Comunidade. Esse projeto visava à abertura das AABBs para a comunidade, por intermédio de dois focos de ação: inclusão de pessoas da comunidade como sócios das AABBs e disponibilização das instalações nos momentos ociosos para crianças e adolescentes de famílias de baixa renda que freqüentassem escolas da rede, para desenvolvimento de atividades lúdicas e reforço escolar.

Em agosto de 1987 foi autorizada a implantação do Programa em 16 AABBs, em caráter experimental, de forma gradativa, sendo as quatro primeiras inauguradas, respectivamente: Quixadá/CE – 19/09/87, Erechim/RS – 24/10/87, Quixeramobim/CE – 31/10/87 e Cristalina/GO – 12/12/87, ficando as demais implantações para o ano de 1988.

Em 1996, a Fundação Banco do Brasil aliou-se à Federação Nacional das AABB - FENABB, para expansão do Programa Integração AABB Comunidade. Em setembro daquele ano, foi promovido o lançamento da parceria, contemplando, em caráter experimental, 2.266 crianças e adolescentes em 16 AABBs.

O Programa consiste em uma proposta de complementação educacional, baseada na valorização da cultura do educando e de sua comunidade. Essa complementação é efetivada por meio de atividades lúdicas desenvolvidas nas áreas de saúde e higiene, esporte e linguagens artísticas, possibilitando a construção de conhecimentos e o acesso à cidadania.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 13
Visto

A proposta metodológica do Programa foi desenvolvida, em julho de 1997, pelo Núcleo de Trabalhos Comunitários da Pontifícia Universidade Católica – NTC/PUC-SP, tendo como princípio a Pedagogia dos Direitos, a ludicidade e a leitura da realidade social do educando, da família e da comunidade.

Com fundamentação no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o Programa, que tem como objetivo fundamental a complementaridade escolar e a inserção social, atende a crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 18 anos incompletos.

A experiência e os resultados obtidos ao longo desses anos comprovam que o Programa é viável e vem atingindo os objetivos propostos. O seu sucesso, todavia, somente ocorre quando há envolvimento de todos os segmentos da sociedade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

2.1. PREMISSAS

O Programa Integração AABB Comunidade está fundamentado nas seguintes premissas:

- A transformação da realidade brasileira passa pela opção da sociedade por uma educação de qualidade para todos.
- A ampliação do espaço democrático só é possível mediante a participação efetiva de todos os segmentos sociais e pela aceitação da diversidade de opiniões.
- Uma prática pedagógica transformadora entende o homem como um ser responsável pela construção de uma nova realidade social. Portanto, não é neutra, pressupõe direção cultural e política.
- O Programa referenda e é referendado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, no que tange ao desenvolvimento de ações de proteção integral a esse público.
- Um dos eixos norteadores de proteção integral é a intercomplementaridade de propósitos e de ações entre a família, a escola e a comunidade - tripé estratégico para se alcançar os objetivos do Programa.
- Os educadores são atores fundamentais do processo, razão pela qual a capacitação permanente desses profissionais é condição para o atendimento das metas propostas.
- A avaliação dos programas sociais é um dever ético e fundamental para realimentar decisões e corrigir rumos.
- Os objetivos do Programa só serão atingidos se as dimensões educacional e administrativa forem conduzidas de forma integrada e coerente entre si.
- A prática de atividades complementares favorece o autoconhecimento, a autoestima e a autovalorização, contribuindo para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.
- Programas educacionais complementares podem constituir ações conjuntas entre o poder público e a sociedade civil, na busca por melhorias na educação, não eximindo o Estado de sua responsabilidade.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 24
Visto

2.2. OBJETIVOS

I. Objetivo geral

Contribuir para a inclusão, a permanência e o desenvolvimento educacional de crianças e de adolescentes de famílias de baixa renda, por meio de atividades socioeducativas, culturais, artísticas, esportivas e de saúde, integrando as famílias, a escola e a comunidade.

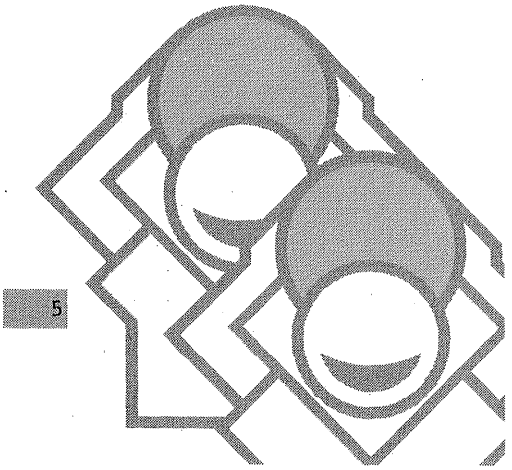
II. Objetivos específicos

1) Contribuir para a permanência na escola dos participantes do programa, com o objetivo de reduzir a evasão escolar.
2) Propiciar atividades culturais, artísticas, esportivas e de saúde para os participantes do Programa.
3) Estimular o envolvimento das famílias em ações relacionadas com o desenvolvimento integral dos participantes do Programa.
4) Capacitar os educadores sociais na proposta político-pedagógica utilizada pelo Programa.
5) Contribuir para a formulação de políticas sociais e outras ações relativas ao atendimento integral de crianças e adolescentes de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.
6) Envolver segmentos da comunidade com a implementação de projetos complementares, com vistas a contribuir para a formulação de políticas públicas.

2.3. PÚBLICO

O Programa destina-se a crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 6 a 18 anos incompletos, pertencentes a famílias de baixa renda, matriculados nas escolas da rede pública de ensino.

Podem ser destinadas vagas àqueles que saíram ou ainda não entraram na escola, desde que, mediante orientação e apoio dos parceiros locais, possam ingressar ou retornar as atividades escolares.



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 25
Visto

2.4. INTERVENIENTES

a) Instituidores

I. FBB.

II. FENABB.

b) Parceiros locais

I. Banco do Brasil.

II. CESABB.

III. AABB.

IV. Entidades governamentais (Governo Federal, Estadual e Municipal) ou civis, sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária seja compatível com os objetivos do Programa.

V. Famílias.

VI. Escolas.

VII. Educadores.

VIII. Lideranças comunitárias.

c) Outros parceiros

I. NTC – Núcleo de Trabalhos Comunitários da PUC-SP.

2.5. REQUISITOS PARA ADESÃO E RENOVAÇÃO DO PROGRAMA

a) AABB

I. Não ter pendência com a FENABB.

II. Anuência do corpo de associados em Assembléia Geral, registrada em ata, contendo a concordância para o desenvolvimento das atividades sem impedimentos de uso de suas instalações.

III. Infraestrutura adequada para atender o número pretendido de participantes e para desenvolver as atividades escolhidas.

IV. Disponibilizar a infraestrutura do clube para o desenvolvimento das atividades de atendimento às crianças e adolescentes, no mínimo 3 (três) dias na semana e 12 (doze) horas semanais.

b) Parceiro local

I. Não ter pendência com a FBB.

II. Não ter registro no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados para com o Setor Público Federal (CADIN) e na Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (CND).

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 26
Visto

III. Dispor dos recursos necessários para honrar os valores de sua responsabilidade e, quando necessário, complementar o auxílio a ser fornecido pela Fundação e pela FENABB.

OBS.: Apresentar à agência, no final de cada ano, comprovantes das despesas de sua responsabilidade (contrapartida).

2.6 RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS E DE INFRA-ESTRUTURA

a) Instituidores

FBB: concederá recursos financeiros, sempre em caráter complementar e não reembolsável, destinados ao fornecimento de:

- *Kit* Criança e *Kit* Educador, contendo uniformes e material de uso pessoal.
- Material didático-pedagógico, artístico-cultural e esportivo.
- Eletrodomésticos e utensílios de cozinha.
- Mobiliário e material escolar.
- *Kit* Evento (doces, salgadinhos, refrigerantes, viagem/passeio para os educandos). Proibida a compra de bebidas alcoólicas, observando o Art. 81 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Outras despesas indispensáveis à execução do Programa, examinado caso a caso.

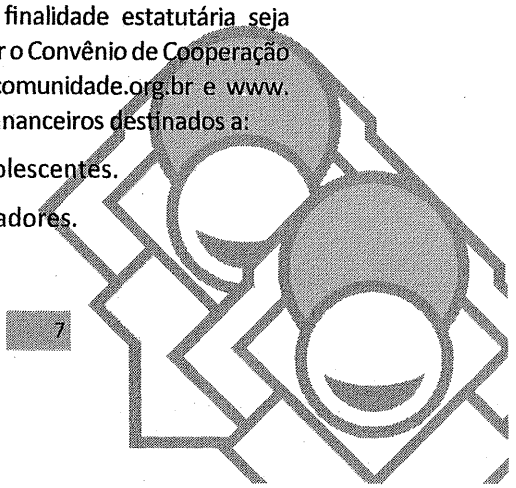
FENABB:

- Capacitação para os educadores.
- Verba de manutenção, para contribuir com o pagamento das despesas realizadas pela AABB, tais como material de limpeza, água, energia e telefone.
- Nas adesões, um computador e uma impressora, para uso exclusivo do Programa.
- Pequenas reformas.
- Outras despesas indispensáveis à execução do Programa, examinado caso a caso.

b) Parceiros locais:

I. Entidade governamental ou civil, sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária seja compatível com os objetivos do Programa, que deve formalizar o Convênio de Cooperação Financeira/Aditivo (modelo disponível nos sites www.aabbcomunidade.org.br e www.fbb.org.br) com a FBB, FENABB e AABB, garantindo recursos financeiros destinados a:

- Fornecimento de alimentação para as crianças e adolescentes.
- Pagamento do coordenador pedagógico e dos educadores.



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 27
Visto

- Transporte para o percurso de ida e volta para a AABB e para o desenvolvimento de atividades eventuais fora das dependências do clube, dentro ou fora do município.
- Realização de exames médicos e odontológicos, no mínimo um por ano e laboratoriais, se necessário.
- Despesas com capacitação de educadores substitutos (transporte, hospedagem e alimentação, nos casos de deslocamento).
- Outros itens indispensáveis à execução do Programa, quando não fornecidos pelos Instituidores.

Obs. Poderá a entidade buscar outras parcerias, objetivando o cumprimento pleno de suas obrigações financeiras perante a FBB.

II. Associação Atlética Banco do Brasil

- Assinar os Convênios de Cooperação Financeira e Mútua/Aditivo com a FBB e a FENABB, respectivamente.
- Ceder a infraestrutura do clube para o desenvolvimento das atividades do Programa, inclusive piscina.
- Contribuir com as despesas de manutenção do clube.

3. FLUXO

3.1. PROPOSTA

a) Adesão

A FBB e a FENABB divulgarão a disponibilidade de vagas para adesão ao Programa, bem como os procedimentos de encaminhamento da proposta.

Os potenciais parceiros, em conjunto com a AABB, analisam o contido neste Caderno de Procedimentos e, uma vez identificada a viabilidade de implantação do Programa, manifestam interesse junto à Agência Banco do Brasil.

A Agência Banco do Brasil, se de acordo com a implementação do Programa, comunicará o fato à Superintendência do Banco do Brasil e ao CESABB, e aguardará instruções.

A Superintendência e o CESABB informarão quais localidades poderão ser atendidas, considerando as orientações da FBB e da FENABB. A agência Banco do Brasil autorizará o potencial parceiro e a AABB a elaborarem o Plano de Trabalho (proposta de adesão) ou comunicará o indeferimento do pedido, com base na análise da FBB e FENABB.

Os Planos de Trabalho contemplarão, no momento de sua elaboração, os valores relativos às participações da FBB, da FENABB e do parceiro local.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 28
Visto

b) Renovação

A FBB e a FENABB divulgarão, ao final de cada ciclo plurianual, o cronograma de encaminhamento do Plano de Trabalho.

Será garantida a renovação do Convênio para aqueles que executarem com eficácia (cumprir o estabelecido no Plano de Trabalho) as atividades do ano anterior, encaminharem os relatórios nas datas estabelecidas e obedecerem os requisitos do item 2.5-b, salvo quando existirem restrições orçamentárias dos Instituidores.

Os Planos de Trabalho contemplarão, no momento de sua elaboração, os valores relativos às participações da FBB, da FENABB e do parceiro local.

3.2. FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA LOCAL

A formalização da parceria local se efetivará, após a aprovação do Plano de Trabalho, por meio de:

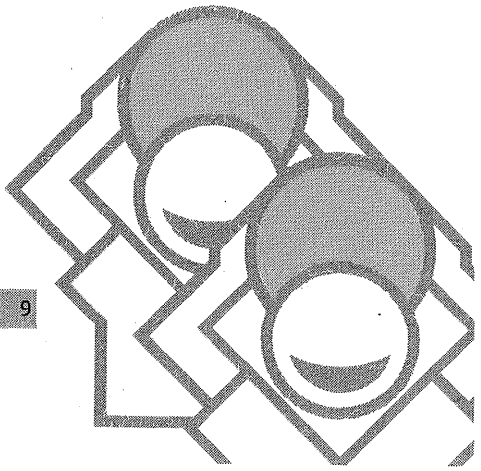
I. Convênio de Cooperação Financeira/Aditivo, a ser celebrado entre a agência Banco do Brasil (na condição de preposto da FBB), o parceiro local (Prefeitura Municipal, órgão governamental ou entidade civil sem fins lucrativos), a AABB, na condição de executora, e a FENABB como interveniente do Programa, com vigência de 60 meses e prazo de execução plurianual. O prazo de vigência visa à manutenção do vínculo da FBB com a entidade parceira e o prazo de execução é o período de desenvolvimento das atividades, coincidentes com o período letivo local.

II. Convênio de Cooperação Mútua/Aditivo, a ser celebrado entre a FENABB e a AABB, com vigência e prazo de execução plurianuais.

3.3. SELEÇÃO DAS ESCOLAS, EDUCADORES E COORDENADOR PEDAGÓGICO

O Programa prioriza a continuidade do atendimento ao educando. Sua transferência de escola não deve implicar em desligamento do mesmo.

A seleção das escolas da rede pública de ensino, dos educadores e do coordenador pedagógico, bem como a definição do número de vagas de cada escola no Programa ficará sob a responsabilidade conjunta dos representantes da AABB, agência Banco do Brasil e parceiro local. Deverão ser priorizadas escolas localizadas em comunidades com alta vulnerabilidade social.



Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 29
Visto

3.3.1. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE EDUCADORES E COORDENADOR PEDAGÓGICO

Os educadores selecionados deverão ter as seguintes formação/competência:

- Formação/experiência nas áreas de educação, esporte, arte-educação, complemento educacional ou de saúde (verificar junto ao Conselho Regional da área, as normas vigentes na região).
- Motivação para desenvolver ações complementares à escola.
- Disposição para concretizar os objetivos do Programa a partir das premissas estabelecidas.

Para o coordenador pedagógico deverá ser observado ainda:

- Disponibilidade e habilidade para coordenar equipes de forma democrática e compartilhada.
- Capacidade de mediar conflitos.
- Disponibilidade para desenvolver trabalho integrado: família-escola-comunidade.
- Formação superior na área de educação (licenciatura).

3.3.2. CAPACITAÇÃO DE EDUCADOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

Os envolvidos na condução das atividades receberão capacitação específica, a ser ministrada pelo Núcleo de Trabalhos Comunitários da PUC-SP.

É **fundamental** que sejam indicadas para o curso pessoas que efetivamente atuarão no Programa, ou seja, os educadores selecionados, os representantes da AABB, das entidades parceiras e do Conselho Tutelar e os possíveis substitutos dos educadores selecionados.

Os educadores capacitados deverão atuar como multiplicadores, promovendo a capacitação de outras pessoas da comunidade, visando eventuais substituições por desistência ou ampliação do número de profissionais.

Na eventualidade de mudança do coordenador pedagógico e de educadores, após a capacitação realizada pelo NTC/PUC-SP, a **entidade convenente arcará com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação** para participação de substituto em novo curso.

Substituições de educadores do Programa devem ser evitadas, de modo a garantir o vínculo educador/educando, o aproveitamento da experiência acumulada e a continuidade dos trabalhos. **Em caso de substituições por qualquer motivo, deverá ser mantido o coordenador ou no mínimo 50% dos educadores**, conforme cláusula Décima-Sexta, letra "g", do Convênio de Cooperação Financeira, caso contrário, a renovação será objeto de análise dos Instituidores.

O Programa poderá contar, também, com a participação de estagiários, desde que mantenha 60% de educadores no quadro permanente.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 30
Visto

3.4. SELEÇÃO DOS EDUCANDOS

A indicação das crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino fica a cargo da diretoria das respectivas escolas.

Obs.: Poderá ocorrer a indicação de não matriculados, feita individualmente, por representantes das entidades envolvidas com o Programa e do Conselho Tutelar, adotando-se providências de encaminhamento para a rede pública de ensino formal.

A **seleção final** dos participantes do Programa é responsabilidade conjunta dos representantes da AABB, Agência Banco do Brasil, parceiros e lideranças locais.

Na seleção das crianças e adolescentes, deverão ser priorizados:

I. Integrantes de famílias de baixa renda e maior risco de exclusão social, consideradas as peculiaridades de cada localidade.

II. De menor idade, a fim de que possam permanecer no Programa por mais tempo.

III. Pertencentes à famílias com o maior número de filhos na faixa etária exigida pelo Programa.

IV. Pertencentes a uma mesma família.

Para a adesão ao Programa, o número de participantes deverá situar-se entre 100 e 120 crianças e adolescentes, que deverão freqüentar as atividades até a faixa etária limite. Haverá nova seleção, a qualquer momento, quando houver aumento do número de vagas ou para preencher as vagas deixadas por aqueles que não puderem permanecer no Programa, sendo necessário informar, no Relatório Parcial de Execução, (Documento 22) a quantidade de substituições e o motivo da saída.

Obs. Visando dar maior abrangência às ações sociais, é vedada a participação no AABB Comunidade de crianças e adolescentes que estejam inseridas em outros programas sociais com características semelhantes ao AABB Comunidade.

3.5. SELEÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

A entidade interessada e a AABB selecionarão as atividades que serão desenvolvidas, valendo-se da lista constante do Plano de Trabalho, considerando a disponibilidade de espaço físico adequado à finalidade.

As atividades com as crianças e adolescentes serão desenvolvidas nas dependências disponíveis das AABBs, sendo que a carga horária exigida, por participante, é de pelo menos 12 horas semanais, isto é, **no mínimo três vezes por semana, quatro horas diárias, dez meses por ano** (exceto quando o Programa atender a 200 ou mais educandos, podendo a freqüência mínima ser flexibilizada para dois dias, totalizando 8 horas semanais por participante).

Poderá ser autorizada pela FENABB e FBB a utilização de espaço complementar, apenas quando as dependências da AABB forem insuficientes para o desenvolvimento de atividades em todas as áreas propostas, mediante solicitação formal do parceiro e/ou da AABB.

Sobre a formação de turmas/atividades, ver documento 2.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 31
Visto

3.6. MATERIAL PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

O material a ser fornecido pela FBB, que deverá ser adquirido com a participação do coordenador, está relacionado nos *kits* constantes do Documento 14.

Para subsidiar o pedido de material, foram estipulados números mínimos de crianças e adolescentes por turmas vinculadas às atividades, conforme Documento 3.

Os *kits* estão diferenciados por Adesão ou Renovação, uma vez que alguns itens não são renováveis anualmente. Há também diferenças de itens de acordo com especificidades climáticas do município.

A cada atividade selecionada corresponde uma lista de material. Assim, não poderão ser solicitados materiais que não estejam vinculados a uma atividade pré-selecionada.

A entidade convenente deverá complementar o material necessário ao desenvolvimento das atividades, quando a quantidade ou valor fornecidos pelos Instituidores forem insuficientes. Para isto, poderão buscar a contribuição de outros segmentos da comunidade.

Destinação dos Bens – Na hipótese de desativação do Projeto antes de transcorridos 3 (três) anos de sua implementação, o CONVENENTE e a AABB disponibilizarão os bens, em bom estado de conservação e manutenção, para que a FBB possa redirecioná-los a outra localidade que esteja desenvolvendo o Programa. O convenente e a AABB se responsabilizarão pela guarda e conservação dos bens, até a indicação da nova localidade (Cláusula Décima-Terceira do Convênio).

Após este período, em caso de desativação do Programa, os bens ficarão com o convenente (parceiro local).

3.7. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.7.1. FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL

Os recursos disponibilizados pela FBB serão creditados diretamente na conta de cada fornecedor. A conta informada deve ser do mesmo CNPJ ou CPF do emitente da nota fiscal.

Segue um passo a passo de como deverão ser remetidos os Módulos 2 – Solicitação de Liberação de Recursos para a FBB. Este documento servirá para capear as cópias das Notas Fiscais que serão enviadas à FBB para pagamento aos fornecedores.

3.7.1.1 A solicitação de liberação de recursos, conhecida como Módulo 2 (Documento 5), deverá ser inteiramente preenchida, datada e assinada pelo coordenador pedagógico e pelo gerente geral da agência do BB, ou seu substituto, que poderá ser o Comitê da Agência.

3.7.1.2 Tendo várias notas fiscais de um mesmo fornecedor, preferencialmente agrupe-as em um mesmo Módulo 2.

3.7.1.3 Colher o *"de acordo"* na **frente** das notas fiscais, com assinaturas do convenente (parceiro local) e do presidente da AABB, devidamente identificadas por carimbo.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 32
Visto

3.7.1.4 Deverão ser enviadas para a FBB apenas **cópias** das notas fiscais. Cada cópia deverá conter o *"confere com o original"* com assinatura e carimbo de funcionário da agência. Caso a cópia da nota possua verso, este também deverá vir com carimbo de *"confere com o original"* e assinatura.

3.7.1.5 Deverá ser verificado, em cada nota fiscal, se ela foi emitida dentro do prazo de validade. (Ver o campo "data limite de emissão" geralmente localizado no canto superior direito da nota).

3.7.1.6 A nota deverá ser emitida em nome do **CONVENENTE** (parceiro local) e com data posterior à data de assinatura do convênio. NOTAS FISCAIS EMITIDAS COM DATA ANTERIOR À ASSINATURA DO CONVÊNIO OU EM NOME DA AABB OU DE TERCEIROS NÃO SERÃO PAGAS.

3.7.1.7 Deverá ser observada a Memória de Cálculo do ano vigente para especificação, quantidade e valor de itens adquiridos em cada nota. Para casos em que os valores ou itens não correspondam aos da Memória de Cálculo, observar item "REMANEJAMENTO DE RECURSOS" a seguir.

3.7.1.8 Todas as notas deverão conter os dados bancários do fornecedor (banco, número da agência e da conta corrente ou poupança). **Os pagamentos serão feitos diretamente aos fornecedores, sem trânsito pela agência. O fornecedor deverá possuir conta corrente ou poupança em qualquer banco**, sendo que o CNPJ ou CPF da conta deverá ser o mesmo do emitente da nota fiscal. (O sistema não aceita, por exemplo, conta da loja matriz e nota fiscal da filial, ou conta do proprietário da empresa). Em casos **excepcionais**, o crédito poderá ser feito via ordem de pagamento, que deverá ser sacada na agência, em até trinta dias corridos, pelo fornecedor devidamente identificado. Caso o dinheiro não seja sacado no prazo estipulado ele retornará à FBB e não mais poderá ser utilizado, ou seja, o fornecedor e a AABB PERDEM AQUELE RECURSO.

3.7.1.9 O Módulo 2 deverá capear as cópias das notas fiscais e ser remetido por malote ou Correios para o seguintes endereços:

Se por malote:
8876-5 FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL (DF)
EDUCA - NÚCLEO DE MONITORAMENTO
PROGRAMA AABB COMUNIDADE

Se pelos Correios:
FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL
EDUCA - PROGRAMA AABB COMUNIDADE
SCN Quadra 1, Bloco A, Edifício Number One, 19º andar
CEP – 70.711-900
Brasília-DF

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 33
Visto

3.7.1.10 Os originais das notas fiscais deverão ser arquivados na agência, em dossiê específico do projeto, e as cópias remetidas com o Módulo 2 **original** para a FBB no endereço indicado no item 3.

3.7.1.11 As notas fiscais deverão ser emitidas uma (ou mais, se não couber) para cada kit. Não misture itens de kits diferentes em uma mesma nota fiscal. Esta separação agilizará o processo de conferência e de pagamento.

3.7.1.12 Em função das substituições de educandos que normalmente ocorrem no decorrer do ano letivo, a FBB disponibiliza uma verba, chamada de *Kit* 5% Criança, cujo valor está incluído na Memória de Cálculo, para aquisição do material de uso individual para cada criança/adolescente que ingressar no Programa no decorrer do ano. Para a descrição dos itens constantes no *Kit* 5% Criança, consulte o documento 15.

3.7.1.13 No *Kit Primeiros Socorros* devem ser adquiridos apenas produtos para curativos (esparadrapo, água oxigenada, gaze, tesoura sem ponta, luva estéril, algodão, curativos do tipo band-aid, anti-sépticos (SEM RIFAMICINA), bolsa térmica e ataduras). **De modo algum** podem ser adquiridos medicamentos de qualquer tipo, incluindo aqueles sem necessidade de prescrição médica, de uso oral, tópico ou injetável (exemplos: Gelol, Aspirina, Dorflex, Escabim, Cataflam, Rifocina, AAS, Dipirona, tintura de arnica, Nebacetin etc.)

3.7.1.14 No *Kit Evento*, destinado para eventos ou confraternizações, não é permitida a aquisição de bebidas alcoólicas nem cigarros. **Os itens adquiridos devem estar discriminados na nota**, que NÃO pode conter em sua descrição "KIT EVENTO".

3.7.1.15 Após conferir todos os itens acima citados, a FBB creditará o valor autorizado na conta **do fornecedor** informada na nota. O convenente e a agência recebem uma mensagem, via e-mail cadastrado na FBB, informando sobre o crédito, que deve ocorrer em até 10 dias após o recebimento, por parte da FBB, do Módulo 2, acompanhado das notas fiscais.

3.7.1.16 As aquisições dos materiais deverão ocorrer no primeiro semestre de cada ano, a fim de proporcionar o bom andamento das atividades previstas no Programa, de acordo com cronograma divulgado pela FBB. Para tanto, a coordenação local do Programa deve planejar suas atividades e compras antecipadamente, atentando para a qualidade do material e seu prazo de entrega. Solicitações de recursos fora dos prazos estipulados pela FBB não serão autorizadas.

REMANEJAMENTO DE RECURSOS – O remanejamento de recursos referentes às verbas disponibilizadas pela FBB podem ser de dois tipos: **entre itens de um mesmo *kit* e entre *kits* diferentes.**

Entre itens de um mesmo kit: Quando o coordenador pedagógico do Programa detectar a necessidade de substituir um item aprovado na Memória de Cálculo por outro que tenha a **mesma finalidade** do primeiro, ele poderá fazê-lo sem autorização prévia da FBB, desde que encaminhem as notas deste *kit* todas de uma única vez e anexe às notas fiscais o

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 34
Visto

Formulário de remanejamento de recursos dentro de um mesmo *kit* (documento 17). Neste caso, o coordenador e o presidente da AABB se responsabilizam pela correta destinação do material adquirido e pelo impacto causado na não compra de um item previamente autorizado.

ATENÇÃO: esta regra não se aplica aos seguintes *kits*, que, para terem itens remanejados seguem as regras do remanejamento entre kits diferentes: *Kit* Criança, *Kit* Saúde e Higiene e *Kit* Natação.

Exemplo 1: Não houve necessidade de comprar mais canecas (*Kit Cozinha*), pois as que o Programa possui estão em bom estado de conservação, mas o projeto precisa de mais pratos e potes plásticos (*Kit Cozinha*). A substituição pode ser feita, desde que o valor economizado nas canecas seja suficiente para pagar os pratos e potes.

Exemplo 2: O coordenador não necessita de 10 pacotes de papel A4 (*Kit Artes Plásticas*), mas somente de 1, porque uma empresa da comunidade fez uma doação que supriu esta quantidade. Ele decide então gastar o valor equivalente aos 9 pacotes restantes na compra de argila, tinta para tecido e telas de pintura. Embora estes itens não constem na Memória de Cálculo, eles serão utilizados para a mesma finalidade do papel A4, as artes plásticas. Aqui também a substituição pode ser feita, desde que o valor dos itens comprados não supere o economizado no papel.

Entre kits diferentes: Quando o coordenador pedagógico do Programa detectar a necessidade de substituir um item aprovado na Memória de Cálculo por outro que tenha **finalidade diferente**, ele deverá encaminhar um pedido de autorização prévia à FBB, por meio do envio do **Formulário de Remanejamento de Recursos Entre *Kits* Diferentes** (documento 18). Este formulário deverá ser encaminhado, **assinado** pelo coordenador pedagógico e pelo presidente da AABB, **digitalizado** para o e-mail aabb.comunidade@fbb.org.br e está sujeito a análise e aprovação por parte da FBB. A compra somente poderá ser feita após o deferimento (aprovação) do pedido, que é feito em um parecer constante no formulário, encaminhado de volta ao e-mail do solicitante. O formulário, então com o parecer da FBB, deverá ser impresso e encaminhado juntamente com as notas fiscais das compras dos referidos itens.

Neste tipo de remanejamento a justificativa é muito importante, pois é ela que servirá de base para a decisão da FBB. Caso a FBB indefira (negue) o pedido, os itens deverão ser comprados de acordo com a Memória de Cálculo.

3.7.2. FENABB

Os recursos a cargo da FENABB são creditados na conta da AABB, após a assinatura do Convênio de Cooperação Mútua/Aditivo ou será providenciado o pagamento direto aos fornecedores de serviços, nos casos de cobertura de acidentes pessoais e capacitações.

Documentos necessários para a liberação de recursos da FENABB:

- Devolução de uma via assinada do convênio/aditivo firmado com a FENABB.
- Nota fiscal e/ou recibos em nome da AABB.

No caso de aquisição de computadores e impressoras é necessário o envio de dois orçamentos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 35
Visto

3.7.3. ENTIDADE CONVENENTE

Os recursos que são de responsabilidade da entidade convenente (chamados de **contrapartida**), destinados ao projeto conforme o Plano de Trabalho terão que ser comprovados mediante a entrega, na agência Banco do Brasil, das respectivas notas fiscais em nome da entidade convenente. As mesmas deverão ser arquivadas na pasta do Programa, ficando à disposição da FBB e FENABB quando solicitado.

Quando a entidade convenente for órgão público poderá ser aceito ofício assinado pelo representante máximo, discriminando todos os valores repassados para o Programa, com seus respectivos itens de despesas.

3.8. GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A coordenação administrativa do projeto ficará a cargo do presidente da AABB, ou representante por ele nomeado, em conjunto com a agência Banco do Brasil, devendo funcionar de forma integrada com a coordenação pedagógica.

A entidade convenente indicará um coordenador pedagógico, que deverá fazer o curso de formação inicial, ministrado pelo NTC/PUC-SP.

Deverá ser criado, conforme cartilha disponível nos sites www.aabbcomunidade.org.br e www.fbb.org.br, o Conselho Deliberativo Participativo para democratizar a participação de todos os envolvidos no Programa e permitir que as propostas e metas atendam às expectativas e necessidades locais, prestando apoio à coordenação administrativa e pedagógica. A renovação do Programa ficará condicionada a realização de, no mínimo uma reunião do Conselho Deliberativo Participativo por semestre (cópias das atas arquivadas na pasta do Programa, na agência).

O acompanhamento técnico-financeiro e pedagógico e a prestação de contas das atividades serão objetos de:

I. **Relatório de Acompanhamento** (Documento 22), a ser elaborado no primeiro semestre e enviado à FBB até **15 de julho de cada ano**. Fica a cargo da agência Banco do Brasil o envio do relatório à FBB.

II. **Relatório Parcial de Execução** (Documento 23), a ser elaborado no segundo semestre e enviado à FBB até **15 de dezembro** de cada ano. Fica a cargo da Agência Banco do Brasil o envio do relatório à FBB.

III. **Relatório Final** (Documento 24), a ser elaborado no segundo semestre do último ano de execução do convênio e enviado à FBB até 15 de dezembro do respectivo ano. Fica a cargo da agência Banco do Brasil o envio do relatório à FBB.

IV. **Avaliação interna e externa**, realizada a cada quatro anos ou menor prazo, caso os Instituidores julguem necessário.

V. **Auditoria** realizada anualmente por órgãos de fiscalização federal (TCU, AGU, BB) e **auditoria independente**, caso identificada necessidade pelos Instituidores.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 36
Visto

4. INTERVENIENTES E ATRIBUIÇÕES

4.1. AGÊNCIA BANCO DO BRASIL

Realizar a coordenação administrativa do Programa, em conjunto com a AABB e o parceiro local, mantendo as Superintendências e CESABBs informados de fatos relevantes ou que envolvam outras parcerias, participação em eventos e reuniões promovidos pelos Instituidores etc.

4.1.1. Atente para o fiel cumprimento do Cronograma Operacional do Programa, divulgado anualmente pelos Instituidores.

4.1.2. Analise as informações contidas neste Caderno de Procedimentos, a fim de avaliar a possibilidade de disponibilizar funcionário para acompanhar o desenvolvimento das atividades.

4.1.3. Identifique potencial parceiro e esclareça as obrigações de cada entidade no processo, principalmente os gastos da contrapartida.

4.1.4. Consulte o Cadastro de Créditos não Quitados para com o Setor Público Federal – CADIN e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (CND) e indefira as propostas de entidades com restrição no CADIN e CND vencida.

4.1.5. Informe à SUPER o interesse do convenente na adesão e acompanhe o cronograma de Adesão/Renovação ao Programa.

4.1.6. Caso não possua, solicite à FBB, via e-mail (aabb.comunidade@fbb.org.br), geração ou revalidação de senha para acesso ao sistema SIGA, informando:

a) Nome.

b) CPF ou matrícula.

c) Função no Programa (coordenador, presidente AABB, funcionário da agência).

4.1.7. Comunique à entidade interessada a autorização para elaborar o Plano de Trabalho/ Proposta de Adesão/Renovação, em conjunto com a AABB.

4.1.8. Acompanhe a AABB e parceiro local na elaboração e envio dos Planos de Trabalho.

4.1.9. Receba os documentos abaixo relacionados e arquive-os no dossiê do Programa, na agência:

a) Cópia da ata da assembléia específica do corpo de associados da AABB, deliberando sobre sua adesão ao Programa, ou documento contendo a concordância dos associados em desenvolvê-lo.

b) Em caso de **renovação**, cópia da ata da última reunião do Conselho Deliberativo Participativo do Programa.

c) Cópia do cartão CNPJ/MF da proponente.

d) Atos constitutivos da proponente, se entidade civil sem fins lucrativos, acompanhados da ata de eleição e de posse da atual diretoria.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 37
Visto

e) Declaração formal da proponente, especificando a real disponibilização dos recursos humanos e financeiros com que se compromete e participar.

f) Declaração de adimplência do proponente (modelo disponível no endereço www.fbb.org.br).

4.1.10. Receba o Plano de Trabalho/Proposta impresso e assinado pelos:

a) Representantes da entidade interessada.

b) Coordenador pedagógico.

c) Presidente da AABB.

4.1.11. Confira os dados da proposta, as assinaturas de todos os envolvidos no processo e os documentos apresentados. Assine e emita (gerente geral) parecer conclusivo, ressaltando o mérito do Programa e a idoneidade do proponente. Se nos Planos de Trabalho recebidos pela FBB estiverem faltando alguma das assinaturas, os mesmos serão devolvidos para a agência. Todos os documentos devem ser mantidos em arquivo específico na agência Banco do Brasil.

4.1.12. Digitalize e envie o Plano de Trabalho à FBB, via e-mail (aabb.comunidade@fbb.org.br), devidamente assinado pelas partes envolvidas.

4.1.13. Receba a documentação para a formalização da parceria, e informe à entidade interessada e à AABB, estipulando o **prazo máximo de 15 dias** para assinatura do Convênio de Cooperação Financeira/Aditivo com a Memória de Cálculo anexa, que deve ter todas as suas folhas rubricadas e Termo de Adimplência, podendo, se conveniente, realizar solenidade para esse fim, observando o "Roteiro para Solenidade de Assinatura de Convênio" (documento 12).

4.1.14. Destine as vias do Convênio de Cooperação Financeira/Aditivo, com a Memória de Cálculo anexa, como segue:

a) 01 (uma) via para arquivo no dossiê específico existente na agência.

b) 01 (uma) via para o representante do convenente.

c) 01 (uma) via para FBB por malote, junto com o Termo de Adimplência.

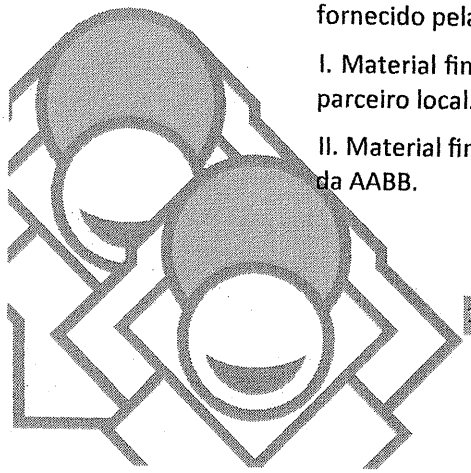
4.1.15. Auxilie na seleção das escolas, dos educadores e das crianças e adolescentes que participarão do Programa.

4.1.16. Integre o Conselho Deliberativo Participativo.

4.1.17. Providencie, em conjunto com o parceiro local, coordenador pedagógico e o presidente da AABB, a aquisição, recebimento e distribuição de todo o material fornecido pela FBB, responsabilizando-se por sua correta utilização, observando:

I. Material financiado pela FBB – notas fiscais deverão ser emitidas em nome do parceiro local.

II. Material financiado pela FENABB – notas fiscais deverão ser emitidas em nome da AABB.



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 38
Visto

4.1.18. Receba as notas fiscais, emitidas em nome do **convenente**, tire cópia, carimbe *"confere com o original"* e rubrique, preencha o formulário "Módulo 2 – Solicitação de Liberação de Recursos" (documento 16), colha a assinatura do gerente ou seu substituto e do coordenador pedagógico e encaminhe as cópias das notas fiscais capeadas pelo original do Módulo 2 à FBB, **via malote ou Correios**. Arquive toda documentação no dossiê específico do Programa.

4.1.19. A solicitação de remanejamento de verbas entre as despesas devem seguir o contido no item 3.7.1 deste caderno.

4.1.20. Os pagamentos serão feitos pela FBB diretamente aos fornecedores de bens ou serviços, na conta informada na nota fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal na FBB. Caberá à agência acompanhar os pagamentos via e-mail corporativo (agexxxx@bb.com.br) e executar as ORPAGs, quando houver.

4.1.21. Participe do início das atividades e acompanhe a execução físico-financeira do Programa.

4.1.22. Solicite a apresentação dos comprovantes, referentes às despesas a cargo do parceiro local, a título de contrapartida, mantendo cópias no dossiê.

4.1.23. Submeta à Superintendência ou à FBB os problemas que julgar impossibilitado de solução em seu âmbito, apresentando parecer conclusivo sobre o assunto.

4.1.24. Elabore, em conjunto com a AABB e o parceiro local, o "Relatório de Acompanhamento" (documento 22), no mês de junho, o "Relatório Parcial de Execução" (documento 23) e o "Relatório Final" (documento 24), no mês de novembro.

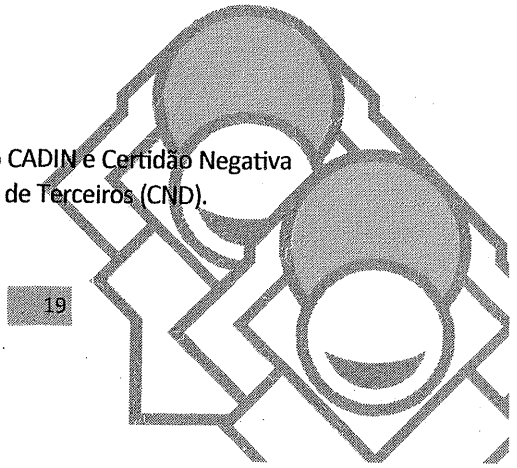
4.1.25. Após a elaboração dos relatórios, imprima, colha as assinaturas, digitalize e envie, via e-mail corporativo para a FBB (aabb.comunidade@fbb.org.br).

4.1.26. Quando solicitado pela FBB elabore, juntamente com o parceiro local e a AABB, justificativas fundamentadas a respeito de inconsistências detectadas nos relatórios e encaminhe via e-mail corporativo para a FBB (aabb.comunidade@fbb.org.br) dentro do prazo estipulado pela FBB.

4.1.27. Comunique, ao parceiro local e à AABB, a aprovação do Relatório Final e o encerramento do processo, mantendo-o em arquivo no dossiê do Programa por 5 (cinco) anos, para fins de auditoria, a partir da data de encerramento.

O dossiê deverá conter:

- Plano de Trabalho aprovado.
- Atos constitutivos da entidade parceira, estatuto ou contrato social.
- Ata da eleição e posse da diretoria.
- Cópia do cartão CNPJ/MF.
- Originais das notas fiscais.
- Documento comprobatório da inexistência de registro no CADIN e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (CND).
- Declaração de adimplência.



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 39
Visto

- Carta de Concessão de Auxílio Financeiro.
- Convênio de Cooperação Financeira e Aditivos, quando for o caso.
- Relatórios de Acompanhamento, Parcial de Execução e Final.
- Cópia da ata de constituição do Conselho Deliberativo Participativo e de suas reuniões.
- Cópia dos Módulos 2.
- Correspondências diversas.
- Cópia das ORPAGs liquidadas, quando houver.
- Cópia dos comprovantes da contrapartida do parceiro.

4.1.28. Solicite justificativas fundamentadas do parceiro local e da AABB, no caso de desistência do Programa, emita parecer conclusivo e encaminhe à FBB e FENABB, com cópia à Superintendência.

4.1.29. Represente a FBB perante quaisquer instituições, inclusive em juízo, quando solicitada.

4.1.30. Promova a divulgação do Programa.

4.1.31. Imposte semestralmente no Sistema GRS – Gerenciamento de Recursos Sociais - a solicitação de Bônus, para fins de pontuação no acordo de trabalho, de acordo com orientações fornecidas pela FBB.

4.2. SUPERINTENDÊNCIA DO BANCO DO BRASIL

Coordenar o Programa em nível estadual, em conjunto com o CESABB.

4.2.1. Acompanhe o Cronograma Operacional do Programa.

4.2.2. Divulgue o Programa em sua área de jurisdição.

4.2.3. Receba da agência pedido de adesão ao Programa, dê seu parecer, encaminhe à FBB e aguarde orientações.

4.2.4. Verifique, em conjunto com o CESABB, a infraestrutura e o envolvimento da AABB, agência e parceiro local para a condução do Programa no município.

4.2.5. No caso de demandas de novos parceiros no Estado, informe à FBB que analisará em conjunto com a FENABB, observando os seguintes critérios:

- Não haver pendência com a FBB.
- Não haver pendência com a FENABB.
- Não haver pendência no CADIN e ter CND vigente.

São critérios para seleção de novas localidades:

- Regiões com menores percentuais de AABB atendidas.
- Municípios com baixos Índices de Desenvolvimento Humano – IDH.
- Municípios que desenvolvem outros projetos da FBB.
- Capitais de estados, onde a periferia possua alto nível de exclusão social.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 40
Visto

4.2.6. Acompanhe o cumprimento do prazo para elaboração do Plano de Trabalho/ Proposta de Adesão/Renovação, comunicando à FBB as eventuais desistências.

4.2.7. Auxilie a agência Banco do Brasil e a FBB na solução de problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos.

4.2.8. Estimule o gerente da Agência a se envolver na condução do Programa, em conjunto com o presidente da AABB e coordenador pedagógico.

4.2.9. Submeta à FBB e à FENABB os problemas que julgar impossibilitado de solução em seu âmbito, apresentando parecer conclusivo sobre o assunto.

4.2.10. Coordene com o CESABB, o evento Semana Nacional da AABB Comunidade.

4.2.11. Represente a FBB em solenidades e eventos, quando solicitada.

4.2.12. Emita parecer conclusivo acerca de eventuais desistências do Programa, considerando as justificativas apresentadas pelo parceiro local, AABB e agência Banco do Brasil.

4.3. FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL

Planejar, coordenar e avaliar o Programa em nível nacional, em conjunto com a FENABB, observando os seguintes procedimentos.

4.3.1. Acompanhe, analise e reformule, em comum acordo com a FENABB, os aspectos pedagógicos do Programa.

4.3.2. Aloque recursos orçamentários para o desenvolvimento do Programa, identificando as participações financeiras de cada Instituidor.

4.3.3. Divulgue em conjunto com a FENABB os normativos e o cronograma das atividades do Programa.

4.3.4. Receba a demanda das Superintendências, analise e autorize o acolhimento de propostas.

4.3.5. Receba e analise o Plano de Trabalho formulado pelos parceiros locais, AABB e agência Banco do Brasil.

4.3.6. Comunique o deferimento ou indeferimento da proposta à agência Banco do Brasil, enviando a documentação pertinente, em caso de deferimento.

4.3.7. Receba uma via do Convênio de Cooperação Financeira com a Memória de Cálculo anexa, devidamente assinado e rubricado por todos os intervenientes.

4.3.8. Autorize o início das atividades e a compra do material, comunicando à agência BB.

4.3.9. Receba o formulário "Módulo 2 – Solicitação de Liberação de Recursos" (documento 16), capeando as cópias das notas fiscais, confira e analise a documentação, providenciando o crédito ao fornecedor em até 10 dias após o seu recebimento. As aquisições dos materiais deverão ocorrer até o mês de junho.

4.3.10. Receba e analise os pedidos de remanejamento e de aquisição de bens duráveis, comunicando a decisão às agências Banco do Brasil.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 41
Visto

4.3.11. Receba, analise e trace orientações para eventuais correções de rumos identificadas nos "Relatório de Acompanhamento" (documento 22) e "Relatório Parcial de Execução" (documento 23), ou no desenvolvimento das atividades.

4.3.12. Receba, analise e aprove o "Relatório Final" (documento 24) ou trace orientações que resultem na aprovação da prestação de contas.

4.3.13. Solicite, de comum acordo com a FENABB, a representação da Superintendência e CESABB em eventos.

4.3.14. Assessore o evento *Semana Nacional* da AABB *Comunidade*.

4.4. FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL – FENABB

Planejar, coordenar e avaliar o Programa em nível nacional, em conjunto com a FBB:

4.4.1. Acompanhe, analise e reformule, em comum acordo com a FBB, os aspectos pedagógicos do Programa.

4.4.2. Aloque recursos orçamentários para o desenvolvimento do Programa, identificando as participações financeiras de cada Instituidor.

4.4.3. Divulgue em conjunto com a FBB os normativos e o cronograma das atividades do Programa.

4.4.4. Receba a demanda dos CESABB, analise e autorize o acolhimento de propostas.

4.4.5. Intermedeie a cessão das instalações físicas das AABB para a implantação do Programa.

4.4.6. Receba, analise, assine e devolva o Convênio/Aditivo de Cooperação Financeira enviado pela FBB.

4.4.7. Comunique o deferimento ou indeferimento da proposta à AABB, enviando a minuta de Convênio de Cooperação Mútua e o documento nº 27, em caso de deferimento.

4.4.8. Receba o Convênio de Cooperação Mútua/Aditivo, devidamente formalizado.

4.4.9. Providencie a contratação do "Curso de Formação Inicial de Educador Social" para as localidades que estão aderindo ao Programa e para regiões onde se verificou a necessidade, disponibilizando recursos para pagamento:

- Dos educadores do NTC/PUC-SP.
- De transporte, hospedagem e alimentação aos educadores que participarem da capacitação fora de sua localidade, nos casos de adesão.

4.4.10. Garanta o ressarcimento de despesas com acidentes pessoais para as crianças e adolescentes participantes do Programa, quando necessário.

4.4.11. Credite, na conta da AABB, os recursos de sua responsabilidade após o recebimento dos documentos nº 27, Convênio de Cooperação Mútua/Aditivo assinado e da nota fiscal e/ou recibo em nome da AABB.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 42
Visto

4.4.12. Analise e trace orientações para eventuais correções de rumos, identificadas nos Relatórios de Acompanhamento e Parcial de Execução (enviados à FBB).

4.4.13. Analise o Relatório Final (enviado à FBB) e aprove, ou trace orientações que resultem na aprovação da prestação de contas.

4.4.14. Solicite, em comum acordo com a Fundação, a representação do CESABB e Superintendência em eventos.

4.4.15. Assessore o evento *Semana Nacional da AABB Comunidade*.

4.5. CONSELHO ESTADUAL DAS AABB – CESABB

Coordenar o Programa em nível estadual, em conjunto com a Superintendência:

4.5.1. Divulgue o Programa em sua área de jurisdição.

4.5.2. Efetue consulta sobre o interesse na adesão ou renovação do Programa, informe à FENABB e aguarde orientações.

4.5.3. Verifique, em conjunto com a Superintendência, a infraestrutura e o envolvimento do presidente da AABB, da agência e parceiro local para a condução do Programa no município.

4.5.4. No caso de demandas de novos parceiros no Estado, informe à FENABB que analisará em conjunto com a FBB, observando os seguintes critérios:

- Não haver pendência com a FBB.
- Não haver pendência com a FENABB.
- Não haver pendência no CADIN e ter CND vigente.

São critérios para seleção de novas localidades:

- Regiões com menores percentuais de AABB atendidas.
- Municípios com baixos Índices de Desenvolvimento Humano – IDH.
- Municípios que desenvolvem outros projetos da FBB.
- Capitais de estados, onde a periferia possua alto nível de exclusão social.

4.5.5. Oriente as AABB quanto à elaboração do Plano de Trabalho/Proposta.

4.5.6. Acompanhe o Cronograma Operacional do Programa, divulgado anualmente pelos Instituidores.

4.5.7. Auxilie a AABB na solução de problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos.

4.5.8. Estimule o presidente da AABB a se envolver na condução do Programa, em conjunto com o gerente da agência BB e coordenador pedagógico.

4.5.9. Submeta à FENABB os problemas que julgar impossibilitado de solução em seu âmbito, apresentando parecer conclusivo sobre o assunto.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 43
Visto

4.5.10. Receba da FENABB relação dos Planos de Trabalho aprovados para acompanhamento.

4.5.11. Atue, em conjunto com a Superintendência, na organização de evento *Semana Nacional da AABB Comunidade.*

4.5.12. Represente a FENABB em solenidades e eventos, quando solicitada.

4.5.13. Emita parecer conclusivo acerca de eventuais desistências e quebra de continuidade do Programa, considerando as justificativas apresentadas pelo parceiro local, AABB e agência Banco do Brasil.

4.5.14. Sempre que possível, participe de reuniões dos coordenadores regionais e mantenha contato periodicamente com os coordenadores.

4.6. ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB

Realizar a coordenação administrativa em conjunto com a agência Banco do Brasil e o parceiro local, atuando de forma integrada com a coordenação pedagógica.

4.6.1. Analise as informações contidas neste Caderno de Procedimentos, a fim de cumprir as atribuições previstas no desenvolvimento do Programa, inclusive no que se refere ao cumprimento do Cronograma Operacional.

4.6.2. Realize assembléia específica do corpo de associados para deliberar sobre a adesão ao Programa, registrando em ata a concordância dos associados.

4.6.3. Identifique potencial parceiro e esclareça os objetivos do Programa, as atribuições de cada entidade no processo, principalmente os gastos da contrapartida, manifestando, à agência Banco do Brasil e ao CESABB, interesse na implantação do Programa.

4.6.4. Aguarde comunicação da agência Banco do Brasil para formulação do Plano de Trabalho, em conjunto com a entidade interessada.

4.6.5. Solicite à entidade interessada a indicação de um coordenador pedagógico e forneça-lhe cópia do Caderno de Procedimentos, disponível na Internet, nas páginas da Fundação (www.fbb.org.br) e no portal do Programa (www.aabbcomunidade.org.br).

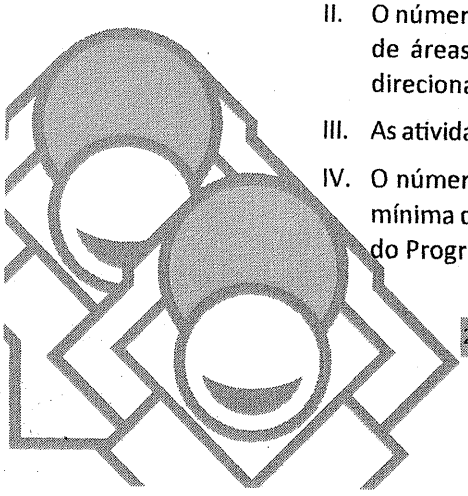
4.6.6. Defina, em conjunto com a entidade interessada:

I. O número de crianças e adolescentes, entre 100 e 120 participantes, conforme aprovado oficialmente pelos Instituidores.

II. O número de educadores que atuarão no Programa, priorizando a diversidade de áreas: esportes, arte-educação, complemento educacional e atividades direcionadas à saúde e higiene.

III. As atividades a serem desenvolvidas, de acordo com a infraestrutura disponível.

IV. O número de turmas que comporão cada atividade, obedecida a quantidade mínima de crianças e adolescentes por turma indicada na instrução normativa do Programa.



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 44
Visto

4.6.7. Elabore, em conjunto com a entidade interessada, o Plano de Trabalho no sistema SIGA, aguarde aprovação da mesma pela FBB, imprima e assine.

4.6.8. Após colhidas todas as assinaturas entregue o Plano de Trabalho na agência Banco do Brasil, observando o cronograma estabelecido pela FBB e FENABB, e aguarde orientações.

4.6.9. Receba, da FENABB, o Convênio de Cooperação Mútua/Aditivo e providencie a assinatura, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, podendo, se conveniente, realizar solenidade para esse fim, observando o "Roteiro para Solenidade de Assinatura de Convênio" (Documento 08), destinando as vias como segue:

I. 01 (uma) via para arquivo no dossiê específico existente na AABB.

II. 01 (uma) via para a FENABB.

4.6.10. Indique funcionário da AABB, quando possível, para exercer a coordenação administrativa do Programa.

4.6.11. Auxilie na seleção das escolas, dos educadores e das crianças e adolescentes que participarão do Programa.

4.6.12. Selecione, em conjunto com o coordenador pedagógico, as pessoas que participarão do "Curso de Formação Inicial de Educadores", sendo que para atuar no Programa, como educador, é indispensável participar do referido curso. Se possível indique também a participação do presidente da AABB e do coordenador administrativo.

4.6.13. Receba o comunicado de dia, hora e local de realização do "Curso de Formação Inicial de Educadores", repasse para as pessoas indicadas e tome as providências necessárias para realização do evento, sob orientação da FENABB.

4.6.14. Participe em conjunto com o coordenador pedagógico da criação e manutenção do Conselho Deliberativo Participativo.

4.6.15. Administre e aplique os recursos concedidos pela FENABB, referentes à verba de manutenção, nas finalidades previstas na proposta.

4.6.16. Providencie, em conjunto com a agência do Banco do Brasil e o parceiro local (coordenador pedagógico), a aquisição, recebimento e distribuição de todo o material fornecido, responsabilizando-se por sua correta guarda, conservação, manutenção e utilização, observando:

I. Material financiado pela FBB – notas fiscais deverão ser emitidas em nome do parceiro local (convenente).

II. Material financiado pela FENABB – notas fiscais deverão ser emitidas em nome da AABB.

4.6.17. Dê o de acordo com a aquisição da mercadoria e assine na frente das notas fiscais, juntamente com o parceiro local.

4.6.18. Promova, antes do início das atividades, reunião preliminar com os pais e responsáveis, em conjunto com o coordenador pedagógico, para informações sobre o funcionamento do Programa, discussão do "Regimento Interno do Programa" (documento 01),

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 45
Visto

"Informações sobre Cobertura de Acidentes Pessoais" (documento 21) e coleta de autorizações para que as crianças e adolescentes participem do Programa.

4.6.19. Acompanhe a realização dos exames médicos, odontológicos e laboratoriais e a manutenção da Ficha de Acompanhamento Médico-Odontológico (documento 20) atualizada, informando o resumo dos mesmos no Relatório de Acompanhamento (documento 22) e no Relatório Parcial de Execução (documento 23).

4.6.20. Informe e justifique eventual alteração no número de crianças e adolescentes ou de educadores no Relatório de Acompanhamento (documento 22) e no Relatório Parcial de Execução (documento 23).

4.6.21. Preste atendimento às crianças ou adolescentes acidentados, durante as atividades, e comunique os casos de sinistro à FENABB, apresentando a documentação necessária para ressarcimento das despesas.

4.6.22. Providencie a inserção das marcas das entidades envolvidas no Programa, de acordo com o Manual de Identidade Visual.

4.6.23. Acompanhe os trabalhos dos educadores e o desenvolvimento das atividades.

4.6.24. Elabore, em conjunto com a agência e o parceiro local, o "Relatório de Acompanhamento" (documento 22), no mês de junho, "Relatório Parcial de Execução" (documento 23) e o "Relatório Final" (documento 24), no mês de novembro.

4.6.25. Mencione os nomes da FBB e FENABB, como Instituidores, e dos parceiros, sempre que divulgar informações a respeito do Programa.

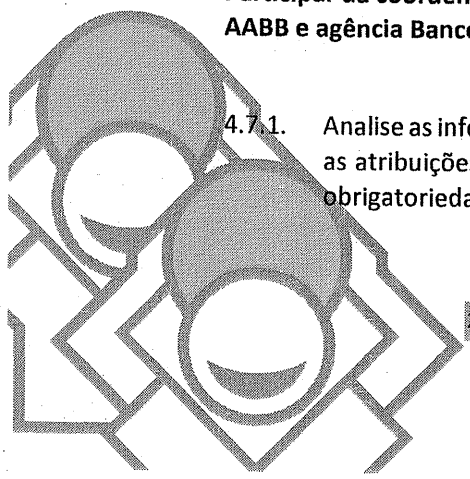
4.6.26. Registre, em conjunto com o coordenador pedagógico, o Programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para que seja comunicado o fato ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária, conforme o Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90):

"Art. 91 – As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade[1]."

4.6.27. Mantenha atualizado, no sistema SIGA, o cadastro de educadores, educandos e colaboradores, condição indispensável para recebimento das verbas da FENABB.

4.7. PARCEIRO LOCAL / CONVENENTE

Participar da coordenação administrativa e pedagógica do Programa, em conjunto com a AABB e agência Banco do Brasil.



4.7.1. Analise as informações contidas neste Caderno de Procedimentos, a fim de cumprir as atribuições previstas no desenvolvimento do Programa, em especial quanto à obrigatoriedade da contrapartida e o cumprimento do Cronograma Operacional.

[1]. Os Conselhos de Direitos controlam as políticas de atendimento e assistência social. Os Conselhos Tutelares zelam pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no município.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 46
Visto

4.7.2. Manifeste interesse na implantação do Programa, junto à agência do Banco do Brasil, aguardando comunicação para formulação do Plano de Trabalho.

4.7.3. Indique o coordenador pedagógico, observadas as características e requisitos descritos no item 3.3.1 deste Caderno.

4.7.4. Defina, em conjunto com a AABB e a agência do Banco do Brasil, os itens abaixo:

I. O número de crianças e adolescentes, entre 100 e 120, para adesão.

II. O número de educadores que atuarão no Programa, priorizando a diversidade de áreas: esportes, arte-educação, complemento educacional e atividades direcionadas à saúde e higiene.

III. As atividades a serem desenvolvidas, de acordo com a infraestrutura disponível.

IV. O número de turmas que comporão cada atividade, obedecida à quantidade mínima de crianças e adolescentes por turma indicado no normativo do Programa.

V. Os valores da contrapartida obrigatória: alimentação, transporte, pagamento de coordenador, educadores e exames médicos, odontológicos e laboratoriais.

4.7.5. Receba e assine o Plano de Trabalho, providenciando os seguintes documentos, que deverão se entregues na agência Banco do Brasil:

I. Cópia do cartão CNPJ/MF do proponente.

II. Atos constitutivos, se entidade civil sem fins lucrativos, acompanhados da ata de eleição e de posse da atual diretoria.

III. Declaração formal, especificando a real disponibilização dos recursos humanos e financeiros com que se compromete a participar.

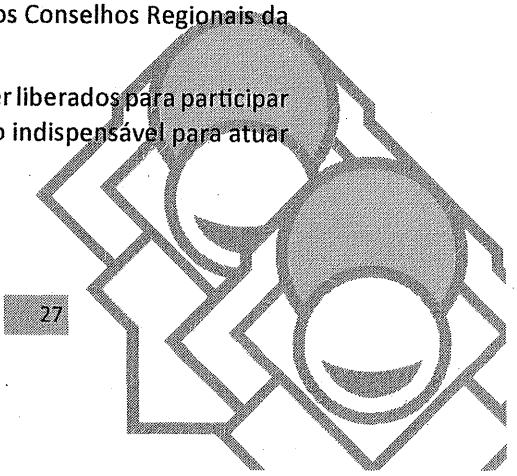
IV. Declaração de Adimplência.

4.7.6. Receba o comunicado de aprovação do Programa e assine o Convênio de Cooperação Financeira/Aditivo, rubricando todas as páginas do convênio e da Memória de Cálculo anexa, no prazo máximo de 15 dias, podendo, se conveniente, realizar solenidade para esse fim, observando o "Roteiro para Solenidades de Assinatura de Convênio" (documento 12).

4.7.7. Indique as escolas que participarão do Programa.

4.7.8. Selecione os educadores, que atuarão no Programa, com experiência nas áreas de educação, arte, esporte e saúde, verificando junto aos Conselhos Regionais da área, as normas vigentes na Região.

4.7.9. Os educadores mencionados no item anterior deverão ser liberados para participar do "Curso de Formação Inicial de Educadores", condição indispensável para atuar no Programa.



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 47
Visto

4.7.10. Em caso de substituição de educadores ou coordenador, as despesas (transporte, hospedagem e alimentação, nos casos de deslocamento) com o "Curso de Formação Inicial de Educadores", ministrado pelo NTC/PUC-SP, serão por conta do parceiro local.

4.7.11. Dê o "de acordo" com a aquisição da mercadoria e assine na frente das notas fiscais, juntamente com a presidente da AABB. Caso delegue esta função à outra pessoa, providencie procuração dando-lhe poderes para tanto, encaminhando-a à FBB.

4.7.12. Apresente na agência Banco do Brasil as notas fiscais ou ofício referentes às despesas a seu cargo, a título de contrapartida.

4.7.13. Complemente os recursos materiais e outras despesas indispensáveis ao desenvolvimento do Programa, quando não fornecidos pelos Instituidores.

4.7.14. Providencie os exames médicos e odontológicos das crianças e adolescentes participantes do Programa (no mínimo uma vez a cada ano), disponibilizando os exames laboratoriais e tratamentos necessários.

4.7.15. Providencie a inserção das marcas das entidades envolvidas no Programa, de acordo com o Manual de Identidade Visual.

4.7.16. Elabore, em conjunto com a agência e a AABB, o "Relatório de Acompanhamento" (documento 22), no mês de junho, "Relatório Parcial de Execução" (documento 23) e o "Relatório Final" (documento 24), no mês de novembro.

4.7.17. Mencione os nomes da FBB e FENABB, como Instituidores, sempre que divulgar informações a respeito do Programa.

4.8. COORDENADOR PEDAGÓGICO

Realizar a coordenação pedagógica do Programa, atuando de forma integrada com a coordenação administrativa.

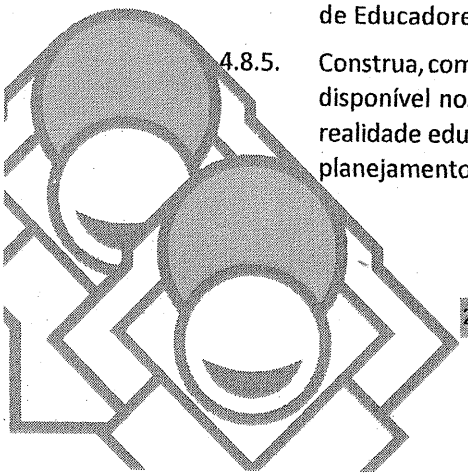
4.8.1. Faça o "Curso de Formação Inicial de Educadores", pois ele é condição indispensável para atuar no Programa.

4.8.2. Analise as informações contidas neste Caderno de Procedimentos, a fim de tomar conhecimento da proposta e das normas do Programa.

4.8.3. Auxilie na seleção das escolas e selecione as crianças e adolescentes que participarão do Programa.

4.8.4. Providencie a participação de todos os educadores no "Curso de Formação Inicial de Educadores".

4.8.5. Construa, com os educadores, um planejamento pedagógico anual, conforme modelo disponível nos sites www.aabbcomunidade.org.br e www.fbb.org.br, pertinente à realidade educativa local, inserindo-o em um contexto mais amplo. Elabore ainda o planejamento semanal de atividades em conjunto com os educadores.



Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 48
Visto

4.8.6. Reflita com os educadores sobre o processo ensino/aprendizagem, identificando problemas e buscando soluções que viabilizem a proposta metodológica do Programa.

4.8.7. Contribua para que todos os atores envolvidos no processo, direta ou indiretamente, tenham clareza dos objetivos e princípios que regem o Programa, norteadores da prática pedagógica e administrativa.

4.8.8. Articule o trabalho de integração entre família, escola e comunidade.

4.8.9. Defina em conjunto com a AABB e o parceiro local:

- O número de educadores que atuarão no Programa, priorizando a diversidade de áreas: esportes, arte-educação, complemento educacional e atividades direcionadas à saúde e higiene.
- As atividades a serem desenvolvidas, de acordo com a infraestrutura disponível.
- O número de turmas que comporão cada atividade, obedecida a quantidade mínima de crianças e adolescentes por turma indicada nos normativos (ver orientação no documento 3).

4.8.10. Coordene o desenvolvimento das atividades, a fim de que todos os envolvidos tenham oportunidade de ampliar suas vivências, por meio da participação nas práticas propostas.

4.8.11. Atue, em conjunto com os representantes da AABB, no sentido de viabilizar a constituição do Conselho Deliberativo Participativo e promova, pelo menos, uma reunião a cada semestre, registrada em ata.

4.8.12. Auxilie na aquisição, recebimento, guarda e distribuição de todo o material fornecido pela FBB e pela FENABB, responsabilizando-se por sua correta utilização e, quando da solicitação de recursos, assine o Módulo 2, em conjunto com a agência do Banco do Brasil. O coordenador pedagógico não assina notas fiscais.

4.8.13. Promova reunião preliminar com os pais e responsáveis, antes do início das atividades, para informações sobre o funcionamento do Programa, discussão do "Regimento Interno do Programa" (documento 1), "Informações sobre Cobertura de Acidentes Pessoais" (documento 21) e coleta de autorizações para que as crianças e adolescentes participem do Programa.

4.8.14. Mantenha atualizados, no sistema SIGA, os cadastros dos educandos, dos educadores, dos colaboradores, do Conselho Deliberativo Participativo, atas de reuniões, da realização de exames e acompanhamento médico, condições indispensáveis para recebimento das verbas da FENABB. (documentos 4 a 6, 19 e 20).

4.8.15. Acompanhe a realização de exames médicos, odontológicos e laboratoriais e preencha a Ficha de Acompanhamento Médico-Odontológico (documento 20). Solicite o arquivamento da cópia da Ficha de Controle de Exames (documento 19) no dossiê do Programa na agência, após assinatura do profissional de saúde.

4.8.16. Desenvolva trabalho de esclarecimento às entidades parceiras, escolas e famílias, evitando substituições de crianças e adolescentes participantes do Programa.

4.8.17. Informe à FBB e à FENABB eventual alteração no número de crianças e adolescentes participantes do Programa.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 49
Visto

4.8.18. Elabore, em conjunto com a agência e a AABB, o "Relatório de Acompanhamento" (documento 22), no mês de junho, "Relatório Parcial de Execução" (documento 23) e o "Relatório Final" (documento 24), no mês de novembro.

4.8.19. Mencione os nomes da FBB e FENABB, como Instituidores, sempre que divulgar informações a respeito do Programa.

4.8.20. Registre o Programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para que seja comunicado o fato ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária, conforme prescreve o Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90):

"Art. 91 - As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade."

4.8.21. Solicite autorização (documento 9) dos pais ou responsáveis pelos participantes do Programa para saída das dependências do clube, quando estiverem programadas atividades fora da AABB.

4.9. EDUCADOR

4.9.1. Participe do "Curso de Formação Inicial de Educadores", condição indispensável para atuar no Programa.

4.9.2. Atue de forma integrada com a coordenação pedagógica e administrativa.

4.9.3. Contribua para a construção de um projeto político-pedagógico comprometido com a transformação social, embasado na pedagogia dos direitos, na ludicidade e na interdisciplinaridade.

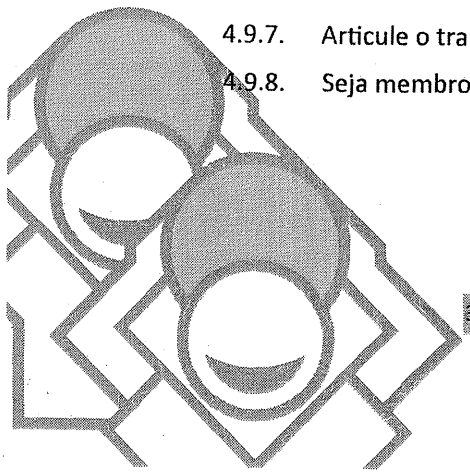
4.9.4. Construa, com os demais educadores e o coordenador pedagógico, um planejamento pedagógico anual pertinente à realidade educativa local, inserindo-o em um contexto mais amplo. Elabore ainda o planejamento semanal de atividades em conjunto com os demais educadores.

4.9.5. Reflita sobre o processo ensino/aprendizagem, identificando problemas e buscando soluções que viabilizem a proposta metodológica do Programa.

4.9.6. Contribua para que todos os atores envolvidos no processo, direta ou indiretamente, tenham clareza dos objetivos e princípios que regem o Programa, norteadores da prática pedagógica e administrativa.

4.9.7. Articule o trabalho de integração entre família, escola e comunidade.

4.9.8. Seja membro do Conselho Deliberativo Participativo.



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 50
Visto

4.9.9. Participe da reunião preliminar com os pais e responsáveis para informações sobre o funcionamento do Programa, discussão do "Regimento Interno do Programa" (documento 1), "Informações sobre Cobertura de Acidentes Pessoais" (documento 21) e coleta de autorizações para que as crianças e adolescentes participem do Programa.

4.9.10. Auxilie o coordenador pedagógico na manutenção e atualização dos cadastros das crianças e adolescentes, dos educadores, das famílias, Conselho Deliberativo Participativo, atas de reunião e colaboradores.

4.9.11. Auxilie o coordenador pedagógico no acompanhamento dos exames médicos, odontológicos e laboratoriais e na manutenção da Ficha de Acompanhamento Médico-Odontológico (documento 20).

4.9.12. Desenvolva trabalho de orientação às entidades parceiras, escolas e famílias, evitando a substituição de crianças e adolescentes participantes do Programa.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 51
Visto

REGIMENTO DO PROGRAMA

Documento direcionado aos pais e responsáveis para conhecimento das instruções gerais sobre o Programa.

Art. 1º A seleção das escolas é de responsabilidade da AABB, Agência Banco do Brasil, parceiros e lideranças locais.

Art. 2º A seleção dos participantes – que deverá contemplar as crianças/adolescentes pertencentes a famílias de baixa renda, entre 6 e 18 anos incompletos, matriculados ou não nas escolas da rede pública de ensino – será efetuada, pela AABB, em conjunto com a Agência Banco do Brasil, parceiros e lideranças locais, após indicação da diretoria das respectivas escolas.

Parágrafo Único - É vedada a participação no Programa de menores associados e de filhos de funcionários do Banco do Brasil.

Art. 3º A frequência do participante em sua unidade de ensino e seu grau de envolvimento no Programa são condições indispensáveis à sua permanência no mesmo. Portanto, os responsáveis pelas crianças e adolescentes que estiverem fora da escola, deverão se comprometer a matriculá-los nas atividades escolares, sob a orientação do Coordenador pedagógico.

Art. 4º A participação no Programa deverá ser objeto de autorização formal dos pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes.

Art. 5º Os participantes frequentarão as instalações da AABB reservadas para as atividades, exclusivamente no período que lhes for destinado.

Art. 6º Nas dependências da AABB os participantes estão sujeitos ao regimento e normas internas da Associação.

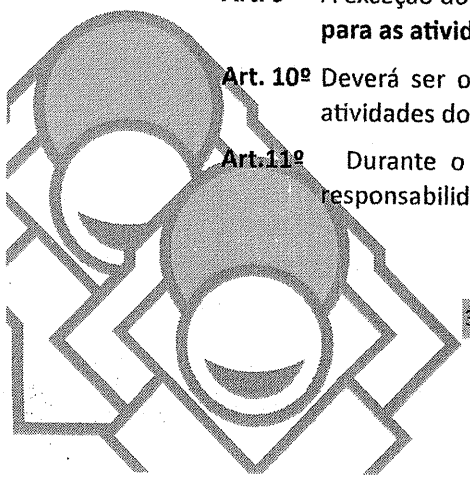
Art. 7º Durante o período em que estiverem sob a responsabilidade da AABB, inclusive nos percursos de ida e volta para a AABB e/ou atividades do Programa, as crianças e adolescentes estarão amparadas por Cobertura de Acidentes Pessoais, cujas informações básicas estão contidas no documento 21.

Art. 8º Nos casos de atividades desenvolvidas fora do Município, colha a autorização dos pais ou responsáveis e comunique o fato à FENABB, informando a importância da atividade para o Programa.

Art. 9º À exceção do uniforme e das toalhas, todo o material destinado aos participantes **para as atividades fica sob a guarda da AABB e será utilizado coletivamente.**

Art. 10º Deverá ser observada a obrigatoriedade da utilização do uniforme durante as atividades do Programa, sempre limpo e em bom estado de conservação.

Art. 11º Durante o desenvolvimento das atividades, os participantes estarão sob a responsabilidade dos educadores e representante da AABB.



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 52
Visto

Art.12º Fica estabelecido que as faltas dos participantes devem ter justificativas dos pais ou responsáveis e deverão ser analisadas pelos educadores conjuntamente com o Conselho Deliberativo Participativo que tomarão as decisões pertinentes de acordo com cada caso.

Art.13º As atividades com as crianças e adolescentes serão desenvolvidas nas dependências disponíveis das AABBs, sendo que a carga horária exigida, por participante, é de pelo menos 12 horas semanais, isto é, no mínimo três vezes por semana, quatro horas diárias, dez meses por ano (exceto quando o Programa atender a 200 ou mais educandos, podendo a frequência mínima ser flexibilizada para dois dias, totalizando 8 horas semanais por participante).

Art. 14º O Programa deverá ser inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo o Conselho Tutelar como órgão fiscalizador e orientador.

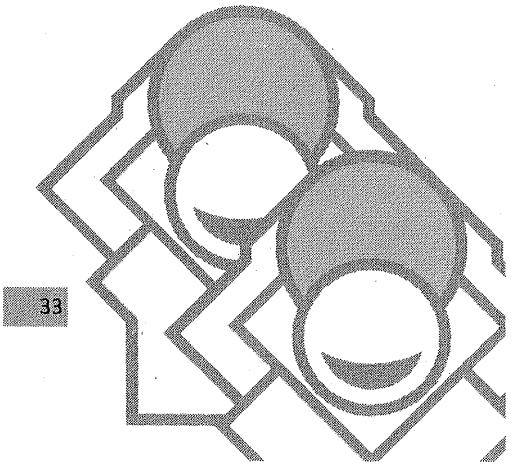
Art.15º A participação dos responsáveis nos eventos e reuniões é fundamental para o êxito do Programa. É um direito dos responsáveis eleger seus representantes para participar do Conselho Deliberativo Participativo.

Art. 16º O descumprimento de quaisquer desses artigos poderá implicar em desligamento do participante do Programa, em qualquer época. Entretanto, este recurso somente deverá ser aplicado após esgotadas todas as medidas educativas pertinentes.

Parágrafo Único - O desligamento do participante será decidido em conjunto, pelo educador, coordenação administrativa, coordenação pedagógica ou Conselho Deliberativo Participativo, mediante comunicação formal à respectiva escola, Agência Banco do Brasil, Parceiros, lideranças locais envolvidas na seleção e aos pais ou responsáveis.

Art. 17º Os casos omissos ao presente regimento serão decididos pela AABB em conjunto com o Conselho Deliberativo Participativo.

OBS: Na reunião com os pais e responsáveis o coordenador deve informar sobre este Regimento e passar as informações sobre auxílio para cobertura de despesas com acidentes pessoais, orientando sobre seus conteúdos. Destacar e colher assinatura dos pais ou responsáveis no Termo de Autorização de Participação e de Uso de Imagem.



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 53
Visto

FORMAÇÃO DE TURMAS/ATIVIDADES

Os educandos devem ser estimulados a participar das diversas atividades educativas referentes às diferentes áreas de desenvolvimento: esportes, arte-educação, complemento educacional e atividades direcionadas à saúde e higiene. O objetivo é construir práticas pedagógicas com base no prazer e no diálogo, partindo da valorização da autoestima e da ludicidade para promover a construção do conhecimento e da cidadania.

Os participantes, ao longo do seu processo de formação, conhecerão as implicações e os benefícios de uma participação regular nas atividades, passando a valorizá-las do ponto de vista cultural e a compreender a sua contribuição para um estilo de vida ativa e saudável.

No momento de elaborar a proposta de adesão/renovação, chamada de Plano de Trabalho, os educadores devem refletir sobre como organizar práticas educativas de acordo com o número de educandos do Programa, visando solicitar a quantidade de material adequada. A partir desta reflexão elaboram o planejamento pedagógico anual, a ser enviado para os instituidores logo após a contratação do convênio, antes do início das atividades. Este planejamento norteará os planos de atividades semanais ou mensais, a serem elaborados coletivamente e mantidos nos arquivos do Programa.

Para melhor esclarecer a proposta de formação de turmas para o desenvolvimento das atividades, tomemos como exemplo uma AABB que atenda 100 educandos, funcione três dias por semana, nos períodos da manhã e da tarde, contando com oito educadores, quatro e cada período. Em cada um dos períodos, atende 50 educandos por 4 horas/dia. Deverão ser seguidos os seguintes passos para a organização das turmas:

1º - Realizar a formação das turmas (considerar idade e interesses), lembrando que os grupos poderão possuir no máximo 25 e no mínimo 10 educandos.

2º - Formalizar a Proposta de Adesão/Renovação (Plano de Trabalho). Preencher a proposta no SIGA de acordo com as atividades a serem executados.

3º - Elaborar, coletivamente, o planejamento pedagógico anual.

O planejamento deve conter atividades que integrem a família, a escola e a comunidade, tais como reuniões, palestras e oficinas, garantindo a interdisciplinaridade dentro de uma rede de saberes, de quereres e fazeres, fundamentados numa pedagogia de direitos. Para isto, é fundamental, também, a participação dos educandos e do Conselho Deliberativo Participativo.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 54
Visto

Segue abaixo um exemplo de formação de turmas/atividades:

TURNO DA MANHÃ – total de 50 crianças

TURMAS	TERÇA	QUARTA	QUINTA
Turma A (15 alunos)	XADREZ	NATAÇÃO	FUTEBOL DE CAMPO
Turma B (15 alunos)	DOMINÓ	BASQUETE	MÚSICA
Turma C (10 alunos)	GINÁSTICA OLIMPICA	VÔLEIBOL	ARTES CÊNICAS
Turma D (10 alunos)	FUTEBOL SETE	DANÇA	NATAÇÃO
TURNO DA TARDE – total de 50 crianças			
TURMAS	TERÇA	QUARTA	QUINTA
Turma A (15 alunos)	NATAÇÃO	DOMINÓ	FUTEBOL DE CAMPO
Turma B (15 alunos)	XADREZ	BASQUETE	MÚSICA
Turma C (10 alunos)	FUTEBOL DE SETE	GINÁSTICA OLIMPICA	ARTES PLÁSTICAS
Turma D (10 alunos)	VOLEIBOL	DANÇA	NATAÇÃO

Resumo:

Total 100 educandos

2 turmas de xadrez, cada uma formada por 15 educandos.

2 turmas de futebol de campo, cada uma formada por 15 educandos.

2 turmas de futebol de sete, cada uma formada por 15 educandos.

2 turmas de dominó, cada uma formada por 15 educandos.

2 turmas de basquete, cada uma formada por 15 educandos.

2 turmas de música, cada uma formada por 15 educandos.

2 turmas de vôlei, cada uma formada por 10 educandos.

2 turmas de ginástica olímpica, cada uma formada por 10 educandos.

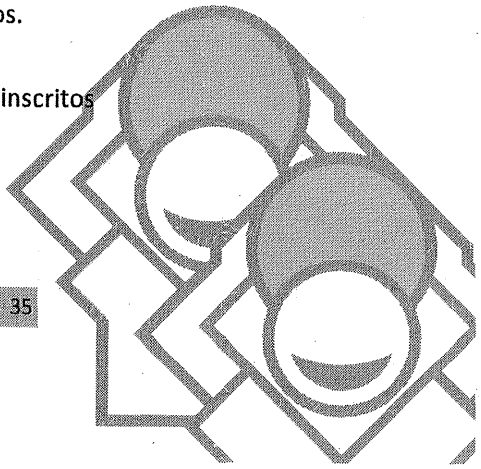
2 turmas de dança, cada uma formada por 10 educandos.

1 turma de artes cênicas formada por 10 educandos.

1 turma de artes plásticas formada por 10 educandos.

4 turmas de natação, duas com 15 alunos cada e duas com 10 alunos.

Atenção: Neste item sempre informar a quantidade total de alunos inscritos no programa independente da quantidade de turmas.



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 55
Visto

TABELA QUANTIDADE DE EDUCANDOS POR ATIVIDADE

Atividades	Nº Educandos por Turma
Artes Plásticas	25
Artes Cênicas	25
Basquetebol	12
Canto e Coral	25
Complemento Educacional *	25
Dama	10
Dança	20
Dominó	10
Futebol de Campo	25
Futebol de Salão	12
Futebol Sete	18
Ginástica Olímpica	20
Handebol	14
Natação	20
Tênis de Mesa	10
Práticas Musicais	25
Saúde e Higiene *	20
Voleibol	15
Xadrez	10

***Atividades obrigatórias para todos educandos:**
Complemento Educacional
Saúde e Higiene

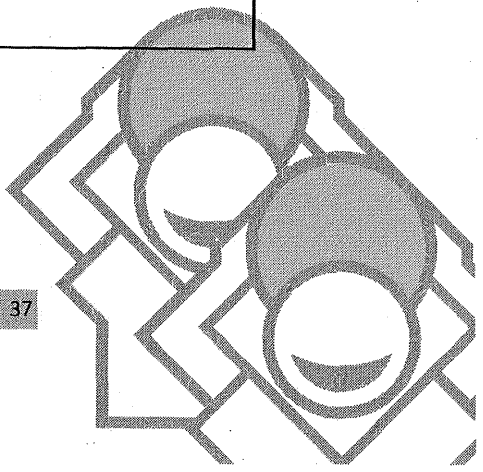
Exemplo: Se o Programa tem 100 crianças, uma Atividade como Voleibol pode ter no máximo 07 turmas, considerando-se que todos participam.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 56
Visto

CADASTRO DE EDUCANDOS

Nome do educando:			Cidade/UF:
Matricula:	Data de Entrada no Programa: ___/___/___		Data Saída do Programa:___/___/___
Motivo da Saída do Programa: ()Mudança de endereço ()Limite de idade ()Trabalho ()Saúde ()Cuidar de irmãos ()Desinteresse pelo programa () Outros			
Sexo: ()Masculino () Feminino	Data de Nascimento ___/___/____	Cidade de Nascimento/UF:	
Endereço residencial :			Bairro:
Município:	Estado:	Telefone para contato:	CEP:
Matriculado na Rede de Ensino: () Pública () Privada () Não matriculado () Antes de ingressar no Programa () Após o ingresso no Programa	Nome da Escola em que está matriculado: Serie que está cursando : () Ensino Fundamental () Ensino Médio		Turno: () Matutino () Vespertino () Noturno () Intermediário
Rendimento escolar neste ano: () Aprovado () Reprovado	Número de faltas no Programa até esta data: As faltas foram justificadas: () sim () não		

Nome da Mãe:		Mora com o Aluno? () Sim () Não
Estado Civil: () Solteira () Casada () Viúva () Separada () Outros: _____	Situação de Trabalho: () Desempregado () Emprego informal () Emprego ocasional () Emprego com Carteira Assinada () Aposentado / Pensionista	
Nível de Escolaridade: ()Analfabeto ()Fundamental incompleto ()Fundamental completo () Médio incompleto () Médio completo () Superior incompleto ()Superior completo ()Pós Graduação Incompleta ()Pós Graduação completa		
Nome do Pai:		Mora com o Aluno? () Sim () Não
Estado Civil: () Solteiro () Casado () Viúvo () Separado () Outros: _____	Situação de Trabalho: () Desempregado () Emprego informal () Emprego ocasional () Emprego com Carteira Assinada () Aposentado / Pensionista	
Nível de Escolaridade: ()Analfabeto ()Fundamental incompleto ()Fundamental completo () Médio incompleto () Médio completo () Superior incompleto ()Superior completo ()Pós Graduação Incompleta ()Pós Graduação completa		



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 57
Visto

DOCUMENTOS

Nome do responsável (Caso não seja o Pai ou a Mãe):	Parentesco:	Mora com o Aluno? () Sim () Não

Estado Civil:	Situação de Trabalho:
() Solteiro(a) () Casado(a) () Viúvo(a) () Separado(a) () Outros: _____	() Desempregado(a) () Emprego informal () Emprego ocasional () Emprego com Carteira Assinada () Aposentado(a) / Pensionista

Nível de Escolaridade:
()Analfabeto ()Fundamental incompleto ()Fundamental completo () Médio incompleto
() Médio completo () Superior incompleto ()Superior completo ()Pós Graduação Incompleta
()Pós Graduação completa

Quantidade de pessoas que residem com o educando:	Quantidade irmãos menores de 17 anos:	Renda familiar mensal (R$):	Quantidade de analfabetos maiores de 15 anos, que residem com o educando:

Atividades que participa no Programa:

() Compl. Educacional	() Futebol de Campo	() Ginástica Olímpica	() Dança
() Saúde e Higiene	() Futebol de Salão	() Dominó	() Outros – especificar
() Artes Cênicas	() Futebol Sete	() Xadrez	_____
() Artes Plásticas	() Han debol	() Damas	_____
() Práticas Musicais	() Basquete	() Ping Pong	_____
() Canto Coral	() Vôlei	()Natação	

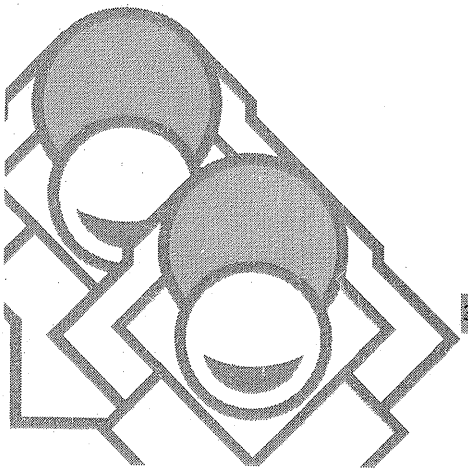
Tamanho da roupa:	Número do calçado:	Número de Irmãos que também participam do Programa:

Aluno sofre de alguma doença?	Aluno toma remédio controlado?	Aluno tem alguma Alergia (inclusive Remédio)?
() Não () Sim: _____	() Não () Sim: _____	() Não () Sim: _____

Estado Geral de Saúde - é portador de alguma deficiência?
() Física () Visual () Auditiva () motora ()Outras
Especificar: _____

Exames MÉDICOS realizados em:	Exames LABORATORIAIS realizados em:	Exames ODONTOLÓGICOS realizados em:
___/___/_____ e ___/___/_ ____	___/___/_____ e ___/___/_____	___/___/_____ e ___/___/_____

Sofreu algum tipo de acidente no transporte do Programa ou durante as atividades em que participa na AABB?	Solicitou cobertura de gastos com o acidente?
() Não. () Sim: _____	() Não () Sim

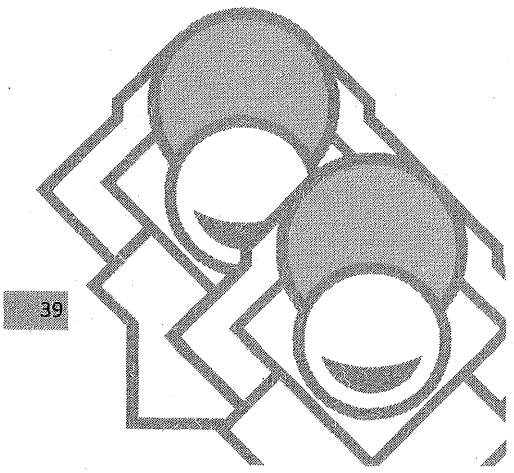


Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 58
Visto

CADASTRO DE EDUCADORES

Nome do educador:		Cidade/UF:
Matricula:	CPF:	RG:
Data de Entrada no Programa: ___/___/___		Data Saída do Programa:___/___/___
Motivo da Saída do Programa: ()Mudança de endereço ()Novo Emprego ()Mudança na Administração Pública ()Salário ()Fim do Contrato () Outros		
Sexo: ()Masculino () Feminino	Data de Nascimento ___/___/_____	e-mail:
Endereço residencial :		Bairro:
Município:	Estado:	CEP:
Telefone residencial:	Celular:	Telefone contato:

Nível de Escolaridade: ()Fundamental completo () Médio incompleto ()Pós Graduação Incompleta () Médio completo () Superior incompleto ()Superior completo ()Pós Graduação completa		
Formação Acadêmica (Curso Superior):	Área de Especialização:	
Situação: () Educador efetivo ou concursado () Contratado () Estagiário () Voluntário	Educador da Atividade: () Complemento educacional () Esportiva () Artístico Cultural () Outra:_____	Salário mensal no programa (R$):
É coordenador pedagógico? () Sim () Não	Se Coordenador Pedagógico, como foi a escolha?	
Capacitação: () Curso de Formação Inicial de Educador Social () Encontros Pedagógicos () Capacitação a Distância () Educação para o Trabalho () Jogos Cooperativos	Data de participação do Curso de Formação Inicial: ____/____/____ Local da participação do curso de formação: Educador participou de outros cursos patrocinados pela FBB ou FENABB após o ingresso no Programa? () Não () Sim: _____	
Tamanho da roupa: ()P ()M ()G ()GG	Número de calçado:	



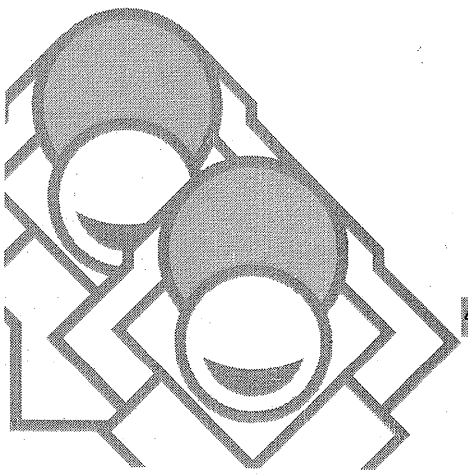
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 59
Visto

CADASTRO DE COLABORADORES

AABB:	Ano:
Tipo de colaborador: () pessoa física () pessoa jurídica	
No caso de PF : () Funcionário BB () Associado AABB ()Funcionário AABB ()Membro da comunidade	

Nome:		
CPF OU CNPJ/MF:	Profissão ou Forma Jurídica:	
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Representante da Entidade (se pessoa jurídica):		Cargo/Função:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Sexo: ()Masculino () Feminino	Data de Nascimento __/__/____	Estado civil:

Tipo de Contribuição:	Valor (em R$):	Tempo dedicado:
Alimentação		
Transporte		
Exames Médicos		
Exames Odontológicos		
Exames Laboratoriais		
Disponibilidade de Educadores		
Atividades Pedagógicas (especificar)		
Outras atividades (especificar)		



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 60
Visto

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DE USO DE IMAGEM E CESSÃO DE DIREITOS – EDUCANDOS

Eu _____ _____, portador do CPF _____ _____ e do RG _____, residente e domiciliado na _____, AUTORIZO o educando _____, nascido em ____/____/____, a participar do Programa Integração AABB Comunidade nas dependências da AABB e de eventuais eventos fora do clube ou do município, para atividades específicas.

AUTORIZO, também, o uso da imagem e do som da voz do educando em fotos, cartazes, anúncios, nos diversos meios de comunicação, sem ônus, para divulgação do Programa, no prazo de 3 (três) anos, renovado automaticamente pelo mesmo período quando vencido o prazo anterior e não haja manifestação contrária formal do responsável pelo educando.

Assumo total responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações prestadas neste instrumento.

_____ (), _____ de _____ de 20___.

_____ _____

Assinatura do pai, mãe ou responsável | Assinatura do coordenador(a) pedagógico

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DE USO DE IMAGEM E CESSÃO DE DIREITOS – EDUCANDOS

Eu _____ _____, portador do CPF _____ _____ e do RG _____, residente e domiciliado na _____, AUTORIZO o educando _____, nascido em ____/____/____, a participar do Programa Integração AABB Comunidade nas dependências da AABB e de eventuais eventos fora do clube ou do município, para atividades específicas.

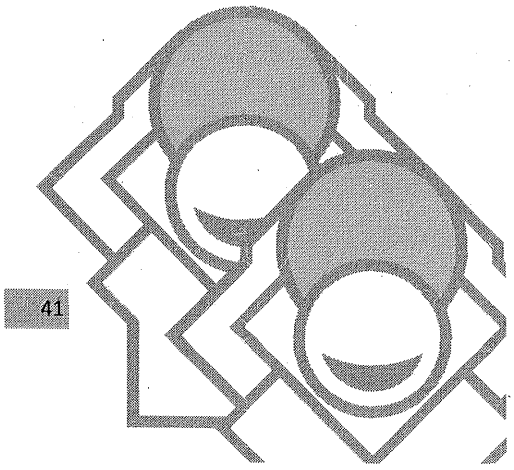
AUTORIZO, também, o uso da imagem e do som da voz do educando em fotos, cartazes, anúncios, nos diversos meios de comunicação, sem ônus, para divulgação do Programa, no prazo de 3 (três) anos, renovado automaticamente pelo mesmo período quando vencido o prazo anterior e não haja manifestação contrária formal do responsável pelo educando.

Assumo total responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações prestadas neste instrumento.

_____ (), _____ de _____ de 20___.

_____ _____

Assinatura do pai, mãe ou responsável | Assinatura do coordenador(a) pedagógico



Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 61
Visto

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E CESSÃO DE DIREITOS – EDUCADORES

_____, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado na __ _____, AUTORIZO o uso da minha imagem e do som da minha voz em fotos, c artazes, anúncios, nos diversos meios de comunicação, sem ônus, para divulgação do Programa, no prazo de 3 (três) anos, renovado automaticamente pelo mesmo período quando vencido o prazo anterior e não haja manifestação contrária formal do educador.

Assumo total responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações prestadas neste instrumento.

_____ (), _____ de _____ de 20___.

_____ Assinatura do educador

_____ Assinatura do coordenador(a) pedagógico

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E CESSÃO DE DIREITOS – EDUCADORES

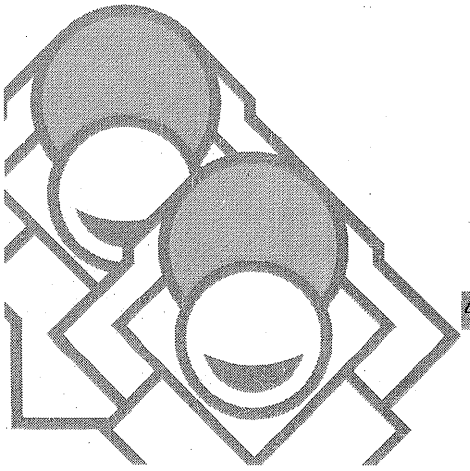
Eu _____ _____, portador do CPF ____ _____ e do RG _____, residente e domiciliado na __ _____, AUTORIZO o uso da minha imagem e do som da minha voz em fotos, cartazes, anúncios, nos diversos meios de comunicação, sem ônus, para divulgação do Programa, no prazo de 3 (três) anos, reno vado automaticamente pelo mesmo período quando vencido o prazo anterior e não haja manifestação contrária formal do educador.

Assumo total responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações prestadas neste instrumento.

_____ (), _____ de _____ de 20___.

_____ Assinatura do educador

_____ Assinatura do coordenador(a) pedagógico



Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 62
Visto

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADE FORA DAS DEPENDÊNCIAS DA AABB

Eu _____, portador do CPF _____ e do RG _____, AUTORIZO o educando _____, nascido em ____/____/____, a participar da atividade _____, do Programa Integração AABB Comunidade, em ___/___/___, que será re alizada na seguinte localidade:_____.

Assumo total responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações prestadas neste instrumento.

_____ (___) , ____ de _____ de 20____.

Assinatura do pai, mãe ou responsável

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADE FORA DAS DEPENDÊNCIAS DA AABB

Eu _____ _____, portador do CPF _____ e do RG _____, AUTORIZO o educando _____, nascido em ____/____/____, a participar da atividade _____, do Programa Integração AABB Comunidade, em ___/___/___, que será re alizada na seguinte localidade:_____.

Assumo total responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações prestadas neste instrumento.

_____ (___) , ____ de _____ de 20____.

Assinatura do pai, mãe ou responsável

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 63
Visto

TERMO DE ADESÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento, o Programa Integração AABB Comunidade de _____ _____ (município/UF), através de seu parceiro _____ _____ (convenente local), neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____, e o(a) Sr.(a) _____ (voluntário), RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a _____,tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula Primeira - O prestador de serviço voluntário qualificado acima, por livre e espontânea vontade, desenvolverá a atividade de educador(a) social do Programa Integração AABB Comunidade, na AABB de _____(local), no período de ___/___/___ a ___/___/___, podendo esse prazo ser prorrogado.

Cláusula Segunda - O prestador de serviço voluntário declara que conhece o inteiro teor da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, descrita abaixo, e que seu serviço será prestado com rigorosa observância desses preceitos legais e em consequência, a atividade não gera vínculo empregatício ou funcional e nenhuma obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula Terceira - O prestador de serviço voluntário participará das atividades previstas para a função de educador social, no período de serviço estipulado acima.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Local e data: _____

_____ assinatura do voluntário

_____ assinatura do parceiro local

LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 3o- (Revogado pela Lei nº 11.692, de 2008)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Paulo Paiva

FICHA DE FREQUÊNCIA

AABB DE: _____

MÊS/ANO: _____

DIA DO MÊS

NOME DO ALUNO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

CONVENÇÃO: F = Falta / • = Presença / J = Falta Justificada

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 69
Visto

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 65
Visto

ROTEIRO PARA SOLENIDADE DE ASSINATURA DE CONVÊNIO

Deverá ser discutido com os parceiros o tipo de evento mais adequado às características locais. Envolver, sempre que possível, os educadores e participantes do Programa na discussão e no planejamento do evento. Seguem algumas sugestões.

01. SOLENIDADE DE ASSINATURA DO CONVÊNIO

1.1 Poderá preparar a mesa para coordenação dos trabalhos, sendo necessário, para isto, confirmar a participação das pessoas que irão compô-la.

1.2 Verificar itens como aparelhagem de som, microfones, arranjo e toalha para mesa, papel e caneta, água e copos.

1.3 Escolher um mestre de cerimônia.

1.4 Atentar para a ordem de disposição dos componentes da mesa.

I. Autoridades federais, estaduais, da alta administração do Banco do Brasil, municipais.

II. Representantes dos poderes executivos, legislativo e judiciário e autoridades militares.

III. Administradores do Banco do Brasil, da AABB e representantes dos CESABBs e Superintendências do BB.

IV. Quando for o caso, contemplar o nome de outro parceiro.

1.5 Atentar para a duração da cerimônia, a fim de que o evento não fique cansativo. Sugerimos que o número de pronunciamentos não seja superior a seis.

02. SOLENIDADE DE HASTEAMENTO DAS BANDEIRAS

2.1 Estabelecer o local da solenidade.

2.2 Providenciar e testar a aparelhagem de som, os mastros e as bandeiras a serem hasteadas.

2.3 Contratar banda ou providenciar disco ou CD com o Hino Nacional.

03. SOLENIDADE EDUCATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL

O evento pode ser oportuno para uma exposição sobre temas relacionados à criança e ao adolescente, por um especialista da área. Poderá ser realizada, também, uma gincana ou atividade esportiva, envolvendo as escolas escolhidas para participar do Programa, ou ainda, apresentação de crianças do Programa ou de grupos artísticos locais de teatro, folclore, música, dentre outros.

04. DIVULGAÇÃO

4.1 Contatar e distribuir à imprensa – falada, escrita e televisiva – o seguinte texto explicativo sobre o Programa;



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 66
Visto

"Está marcada para o dia/...../....., na Associação Atlética Banco do Brasil de, a cerimônia de lançamento do Programa Integração AABB Comunidade em (município e estado).

Estarão presentes, entre outras autoridades, o Sr(a) (nome e cargo).

O Programa Integração AABB Comunidade foi instituído por iniciativa da FENABB – Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil e da Fundação Banco do Brasil para atender crianças e adolescentes de 6 a 18 anos incompletos pertencentes a famílias de baixa renda.

O Programa Integração AABB Comunidade está agora presente em cerca de municípios, beneficiando crianças e adolescentes de norte a sul do País. (dados a serem fornecidos pela Fundação/FENABB)

A Fundação Banco do Brasil e a FENABB já investiram aproximadamente R$ milhões no Programa.

As atividades são desenvolvidas no espaço físico dos clubes dos funcionários do Banco do Brasil, proporcionando atividades integradas nas áreas de educação, saúde, artes, cultura e desporto.

Contribuir para a melhoria da educação em nosso país é o grande objetivo do Programa Integração AABB Comunidade.

4.2 Providenciar a presença de fotógrafo para documentar a solenidade.

4.3 Afixar e distribuir material promocional dos Instituidores (FENABB, Fundação Banco do Brasil) e parceiros locais.

OBS: Providenciar para que sejam sempre mencionados os nomes da Fundação Banco do Brasil, Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil - FENABB, da AABB e dos parceiros nos materiais de divulgação elaborados e na mídia.

05. MODELO DE CONVITE E PROGRAMAÇÃO

- Elaborar, com antecedência, lista de convidados;
- Providenciar a impressão dos convites, conforme modelo abaixo;
- Enviar os convites.

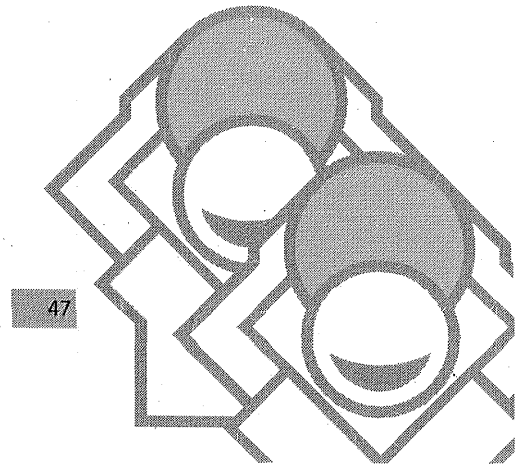
5.1 Modelo de Convite

A Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil – FENABB, a Fundação Banco do Brasil, a Associação Atlética Banco do Brasil em e o (Parceiro local) (UF) , têm o prazer de convidar para o lançamento/renovação do Programa Integração AABB Comunidade.

Dia:

Hora:

Local:



Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 67
Visto

5.2 Programação

Hora	-	Local	Evento
____	-	_____	Solenidade de Assinatura do Convênio
____	-	_____	Solenidade do hasteamento da bandeira
____	-	_____	Atividades Esportivas/artísticas/culturais

06. ROTEIRO PARA MESTRE DE CERIMÔNIA

6.1 Convidar os presentes a tomarem os seus lugares.

6.2 Abrir os trabalhos e formar a mesa diretora, lendo o seguinte texto:

Ao oferecer as boas-vindas aos convidados, a Associação Atlética Banco do Brasil, de, tem o privilégio de dar início às solenidades que marcam a abertura de suas instalações à comunidade local, por meio da formalização de convênio com (citar o nome do Parceiro local).

Para a composição da mesa diretora dos trabalhos convidamos o Exmo. Sr....

- Relacionar as mais altas autoridades presentes, na sequência: Autoridades Federais, Estaduais, dos Instituidores e locais (poder executivo, legislativo e judiciário, autoridades militares, gerente do Banco e presidente da AABB).

6.3 Informações sobre o Programa

Após o término da chamada dos componentes da mesa diretora, explicar alguns aspectos do Programa como histórico, objetivos, público destinado, dados locais, estaduais e nacionais e aspectos da parceria e da realidade local.

SUGESTÃO DE TEXTO

"Aprender brincando" é um dos objetivos do Programa Integração AABB Comunidade, que tem na ludicidade uma das perspectivas de sua atuação. O Programa atua, ainda, na perspectiva da Pedagogia dos Direitos. Acolhe o repertório de brincadeiras locais e traduz em elementos de socialização, organização e visão de mundo para formação da cidadania.

O Programa potencializa a utilização do espaço físico das Associações Atléticas Banco do Brasil – AABB, que durante a semana, ficam praticamente ociosos.

As AABBs recebem crianças e adolescentes com idade entre os 6 e 18 anos incompletos. Mediante o acompanhamento de educadores capacitados pelo Núcleo de Trabalhos Comunitários da NTC/PUC - SP, eles participam de atividades pedagógicas, artístico-culturais e esportivas, além de receberem alimentação e acompanhamento médico-odontológico.

O Programa Integração AABB Comunidade resultou de uma iniciativa conjunta da Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil e da Fundação Banco do Brasil, contando com o indispensável apoio das Superintendências e Agências do Banco do Brasil, dos Conselhos Estaduais das AABBs e dos parceiros locais (citar os parceiros).

Atualmente estão sendo atendidos municípios, beneficiando cerca de educandos. No Estado, o Programa encontra-se implantado em localidades que atendem crianças e adolescentes. (buscar estes dados no portal do Programa www.aabbcomunidade.org.br).

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 68
Visto

6.4. Pronunciamentos:

Ouviremos agora o pronunciamento do Exmo. Sr.

- Sr.(a) Gerente da Agência Banco do Brasil.
- Sr.(a) Presidente da AABB.
- Sr.(a) Presidente da FENABB/Presidente da Fundação ou representantes.
- Sr.(a) (Representante do parceiro local.
- Sr(a). (...) maior autoridade do Banco.
- Sr(a) Prefeito Municipal – Prefeitura.

6.5 Assinatura dos Convênios:

Passaremos agora à assinatura dos convênios.

Será celebrado o convênio entre a Fundação Banco do Brasil, por intermédio do Sr(a). Gerente da Agência Banco do Brasil, Sr(a)., a FENABB, representada pelo Sr(a)., a AABB, através de seu Presidente, Sr(a). com o (a)... (parceiro local), através de seu representante, Sr(a)

6.6 Referendo:

A seguir o convênio será referendado pelo Exmo. Sr.(a) (maior autoridade da comunidade ou do Banco e demais componentes da mesa).

Obs. Enquanto transcorre o ato das assinaturas, o mestre de cerimônia anunciará o nome das autoridades presentes, mas que não fazem parte da mesa (no caso de grande quantidade de pessoas, a referência poderá ser generalizada utilizando-se as expressões: administradores das AABBs vizinhas, empresários locais etc.).

6.7 Encerramento:

No encerramento desta solenidade de assinaturas, queremos agradecer a presença de todos e convidá-los para o hasteamento das bandeiras, que se realizará no (citar o local).

6.8 Solenidade de hasteamento das bandeiras:

Exemplos: Convidamos, para hastear a bandeira:

- do Brasil	- o/a Exmo(a). Sr(a)	(maior autoridade federal)
- do Estado	- o/a Exmo(a). Sr(a)	(maior autoridade estadual)
- do Município	- o/a Exmo(a). Sr(a)	(Prefeito Municipal)
- do Banco do Brasil	- o/a Exmo(a). Sr(a)	(Gerente da Agência Banco do Brasil)
- da AABB	- o/a Exmo(a). Sr.(a)	(Presidente da AABB)
- da FENABB/FBB	- o/a Exmo(a). Sr.(a)	(Presidente da FENABB/FBB ou representante)

Convidamos os presentes para cantar o Hino Nacional Brasileiro

6.9 Demais solenidades

Anunciar as outras atividades que farão parte da Programação e convidar os presentes a participarem.

07. LANÇAMENTO ESTADUAL

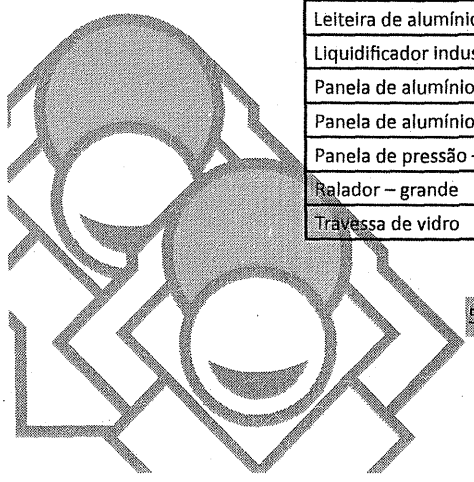
Quando for lançamento do Programa no Estado o evento será coordenado pela Superintendência e contará com o assessoramento da FENABB, do CESABB e da Fundação Banco do Brasil.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 69
Visto

CADASTRO DE BENS

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	ANO AQUISIÇÃO	SITUAÇÃO	
			EM USO	BAIXADO - MOTIVO
Aparelho de som				
Armário de aço – 6 divisórias				
Cadeira de plástico				
Computador e impressora				
Mesa de plástico redonda – 5 lugares				
Televisão				
Vídeo Cassete/DVD				
Bomba com bico				
Cronômetro				
Colchonete				
Mesa de tênis de mesa				
Tabuleiro de damas				
Tabuleiro de xadrez				
Compact disk gravado*		(*)		
Filme educativo*		(*)		
Flauta doce				
Livros*		(*)		
Teclado eletrônico				
Violão				
Armário de aço – 6 portas				
Bandeja inox grande				
Batedeira industrial				
Bebedouro				
Caixa para freezer – média				
Colher de alumínio para arroz				
Escumadeira				
Espremedor de batatas				
Fogão industrial				
Forno elétrico				
Freezer				
Frigideira de alumínio – nº 36				
Garfo grande				
Geladeira				
Leiteira de alumínio – nº 22				
Liquidificador industrial				
Panela de alumínio – nº 40				
Panela de alumínio com alça - grande				
Panela de pressão – 20 L				
Ralador – grande				
Travessa de vidro				

(*) Não necessita informar o ano de aquisição.



Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 70
Visto

LISTA DE MATERIAIS 2011

KIT CRIANÇA - VERÃO (renovável anualmente)

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTE.ADESÃO/CÁLCULO		QTE.RENOVAÇÃO/CÁLCULO	
BERMUDA	UN	2	POR CRIANÇA	1	POR CRIANÇA
BONÉ	UN	1	POR CRIANÇA	1	POR CRIANÇA
CAMISA MANGA CURTA	UN	2	POR CRIANÇA	2	POR CRIANÇA
CHINELO DE DEDO	PAR	1	POR CRIANÇA	1	POR CRIANÇA
MEIAS	PAR	2	POR CRIANÇA	2	POR CRIANÇA
MOCHILA	UN	1	POR CRIANÇA	1	POR CRIANÇA
TÊNIS	PAR	2	POR CRIANÇA	2	POR CRIANÇA

KIT CRIANÇA - INVERNO (renovável anualmente)

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTE.ADESÃO/CÁLCULO		QTE.RENOVAÇÃO/CÁLCULO	
BERMUDA	UN	1	POR CRIANÇA	1	POR CRIANÇA
ABRIGO (CALÇA + AGASALHO)	UN	1	POR CRIANÇA	1	POR CRIANÇA
BONÉ	UN	1	POR CRIANÇA	1	POR CRIANÇA
CAMISA MANGA CURTA	UN	1	POR CRIANÇA	2	POR CRIANÇA
CAMISA MANGA LONGA	UN	1	POR CRIANÇA	1	POR CRIANÇA
CHINELO DE DEDO	PAR	1	POR CRIANÇA	1	POR CRIANÇA
MEIAS	PAR	2	POR CRIANÇA	2	POR CRIANÇA
MOCHILA	UN	1	POR CRIANÇA	1	POR CRIANÇA
TÊNIS	PAR	2	POR CRIANÇA	2	POR CRIANÇA

Obs.: Só pode ser escolhido um tipo de Kit de acordo com o clima da região.

KIT EDUCADOR - VERÃO (Renovável anualmente)

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTE.ADESÃO/CÁLCULO		QTE.RENOVAÇÃO/CÁLCULO	
BERMUDA	UN	2	POR EDUCADOR	2	POR EDUCADOR
BONÉ	UN	1	POR EDUCADOR	1	POR EDUCADOR
CAMISA MANGA CURTA OU REGATA	UN	2	POR EDUCADOR	2	POR EDUCADOR
CREME DENTAL	UN	1	POR EDUCADOR	1	POR EDUCADOR
ESCOVA DE DENTES	UN	1	POR EDUCADOR	1	POR EDUCADOR
MEIAS	PAR	2	POR EDUCADOR	2	POR EDUCADOR
MOCHILA	UN	1	POR EDUCADOR	1	POR EDUCADOR
PENTE	UN	1	POR EDUCADOR	1	POR EDUCADOR
SABONETE	UN	4	POR EDUCADOR	4	POR EDUCADOR
TÊNIS	PAR	2	POR EDUCADOR	2	POR EDUCADOR
TOALHA DE BANHO	UN	1	POR EDUCADOR	1	POR EDUCADOR
TOALHA DE ROSTO	UN	1	POR EDUCADOR	1	POR EDUCADOR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 71
Visto

KIT EDUCADOR - INVERNO (Renovável anualmente)

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTE.ADESÃO/CÁLCULO		QTE.RENOVAÇÃO/CÁLCULO	
BERMUDA	UN	1	POR EDUCADOR	1	POR EDUCADOR
ABRIGO (CALÇA + AGASALHO)	UN	1	POR EDUCADOR	1	POR EDUCADOR
BONÉ	UN	1	POR EDUCADOR	1	POR EDUCADOR
CAMISA MANGA CURTA OU REGATA	UN	2	POR EDUCADOR	2	POR EDUCADOR
CAMISA MANGA LONGA	UN	1	POR EDUCADOR	1	POR EDUCADOR
CREME DENTAL	UN	1	POR EDUCADOR	1	POR EDUCADOR
ESCOVA DE DENTES	UN	1	POR EDUCADOR	1	POR EDUCADOR
MEIAS	Par	2	POR EDUCADOR	2	POR EDUCADOR
MOCHILA	UN	1	POR EDUCADOR	1	POR EDUCADOR
PENTE	UN	1	POR EDUCADOR	1	POR EDUCADOR
SABONETE	UN	4	POR EDUCADOR	4	POR EDUCADOR
TÊNIS	Par	2	POR EDUCADOR	2	POR EDUCADOR
TOALHA DE BANHO	UN	1	POR EDUCADOR	1	POR EDUCADOR
TOALHA DE ROSTO	UN	1	POR EDUCADOR	1	POR EDUCADOR

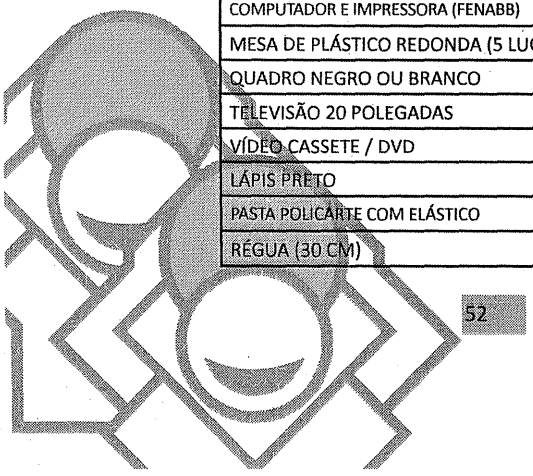
Obs.: Só pode ser escolhido um tipo de Kit de acordo com o clima da região.

KIT COMPLEMENTO EDUCACIONAL (Renovável anualmente)

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTE.ADESÃO/CÁLCULO		QTE.RENOVAÇÃO/CÁLCULO	
APAGADOR C/COLETOR	UN	1	POR AABB	1	POR AABB
APONTADOR DE LÁPIS	UN	20	A CADA 100 CRIANÇAS	20	A CADA 100 CRIANÇAS
BORRACHA BRANCA	UN	2	POR CRIANÇA	2	POR CRIANÇA
CADERNO BROCHURA PEQ.(96 FLS)	UN	1	POR CRIANÇA	1	POR CRIANÇA
CADERNO DE DESENHO	UN	1	POR CRIANÇA	1	POR CRIANÇA
CANETA ESFEROGRÁFICA	UN	1	POR CRIANÇA	1	POR CRIANÇA
DICIONÁRIO	UN	1	POR AABB	1	POR AABB
GIZ BRANCO E COLORIDO	CX	8	POR AABB	8	POR AABB
LÁPIS PRETO	UN	4	POR CRIANÇA	4	POR CRIANÇA
PASTA POLICARTE COM ELÁSTICO	UN	1	POR CRIANÇA	1	POR CRIANÇA
RÉGUA (30 CM)	UN	1	POR CRIANÇA	1	POR CRIANÇA

KIT MOBILIÁRIO ESCOLAR (Não Renovável)

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTE.ADESÃO/CÁLCULO		QTE.RENOVAÇÃO/CÁLCULO	
APARELHO DE SOM C/CAIXAS E MICROF.	UN	1	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
ARMÁRIO DE AÇO COM 6 DIVISÓRIAS	UN	1	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
CADEIRA DE PLÁSTICO	UN	1	Nº DE CRIANÇAS	0	NÃO FORNECIDO
COMPUTADOR E IMPRESSORA (FENABB)	UN	1	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
MESA DE PLÁSTICO REDONDA (5 LUGARES)	UN	1	Nº DE CRIANÇAS/5	0	NÃO FORNECIDO
QUADRO NEGRO OU BRANCO	UN	1	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
TELEVISÃO 20 POLEGADAS	UN	1	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
VÍDEO CASSETE / DVD	UN	1	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
LÁPIS PRETO	UN	4	POR CRIANÇA	4	POR CRIANÇA
PASTA POLICARTE COM ELÁSTICO	UN	1	POR CRIANÇA	1	POR CRIANÇA
RÉGUA (30 CM)	UN	1	POR CRIANÇA	1	POR CRIANÇA



Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 72
Visto

KIT ESPORTIVO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTE ADESÃO/CÁLCULO		QTE RENOVAÇÃO/CÁLCULO	
DOMINO	UN	1	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
TABULEIRO/PEÇAS - JOGO DE DOMINÓ	JOG	4	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
KIT: 8 - FUTEBOL DE CAMPO	UN	1	Nº DE CRIANÇAS	0	NÃO FORNECIDO
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UN	3	A CADA 100 CRIANÇAS	3	A CADA 100 CRIANÇAS
REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	PAR	1	POR AABB	1	POR AABB
NATAÇÃO	UN	1	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
CALÇÃO DE BANHO / MAIÔ - CRIANÇA	UN	1	POR CRIANÇA	1	POR CRIANÇA
CALÇÃO DE BANHO / MAIÔ - EDUCADOR	UN	4	POR AABB	4	POR AABB
PRANCHA DE ISOPOR	UN	20	POR AABB	20	POR AABB
TOUCA-CRIANÇA	UN	1	POR CRIANÇA	1	POR CRIANÇA
TOUCA-EDUCADOR	UN	4	POR AABB	4	POR AABB
TENIS DE MESA					
BOLA DE TENIS DE MESA	UN	40	POR AABB	20	POR AABB
MESA DE TENIS DE MESA	UN	1	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
RAQUETE DE TENIS DE MESA	PAR	4	POR AABB	4	POR AABB
REDE COM SUPORTE P/MESA DE TEN IS DE MESA	UN	2	POR AABB	2	POR AABB
VOLEIBOL					
BOLA DE VOLEIBOL	UN	8	POR AABB	4	POR AABB
REDE DE VOLEIBOL	UN	1	POR AABB	1	POR AABB
BASQUETEBOL					
BOLA DE BASQUETE	UN	8	POR AABB	4	POR AABB
REDE DE BASQUETE	PAR	1	POR AABB	1	POR AABB
DAMAS					
TABULEIRO/PEÇAS - JOGO DE DAMA	JOG	4	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
FUTEBOL DE SALÃO					
BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO	UN	3	A CADA 100 CRIANÇAS	3	A CADA 100 CRIANÇAS
REDE DE FUTEBOL DE SALÃO	PAR	1	POR AABB	1	POR AABB
FUTEBOL SETE					
BOLA DE FUTEBOL SETE	UN	2	A CADA 100 CRIANÇAS	2	A CADA 100 CRIANÇAS
REDE DE FUTEBOL SETE	PAR	1	POR AABB	1	POR AABB
HANDEBOL					
BOLA DE HANDEBOL	UN	4	POR AABB	2	POR AABB
XADREZ					
TABULEIRO/PEÇAS - JOGO DE XADREZ	JOG	4	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
ACESSÓRIOS					
APITO	UN	6	POR AABB	3	POR AABB
BICO DE BOMBA	UN	5	POR AABB	2	POR AABB
BOMBA COM BICO	UN	2	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
CRONÔMETRO	UN	2	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
MATERIAL PRIMEIRO-SOCORROS	JOG	1	POR AABB	1	POR AABB
GINASTICA OLIMPICA					
BAMBOLÊ	UN	15	POR AABB	15	POR AABB
BOLA DE BORRACHA Nº12	UN	15	POR AABB	15	POR AABB
COLCHONETE	UN	20	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
CORDA DE PULAR	UN	10	POR AABB	10	POR AABB

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 73
Visto

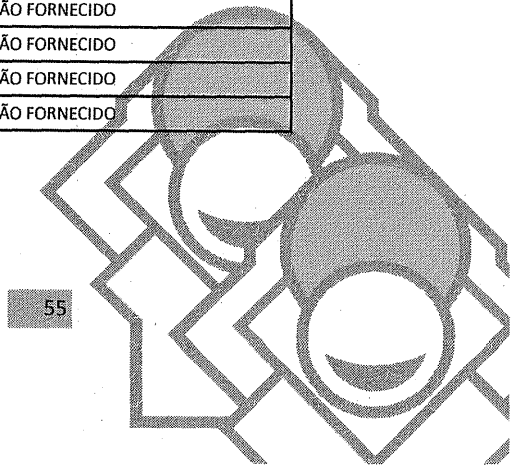
KIT ARTÍSTICO CULTURAL

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTE ADESÃO/CÁLCULO		QTE RENOVAÇÃO/CÁLCULO	
ARTES CENICAS					
BALÃO(PACOTE COM 100)	PAC	20	A CADA 100 CRIANÇAS	20	A CADA 100 CRIANÇAS
BATOM	UN	5	POR TURMA	5	POR TURMA
LÃ	UN	10	POR TURMA	10	POR TURMA
LÁPIS PRETO DE OLHO	UN	5	POR TURMA	5	POR TURMA
PANCAKE/TINTA TINÁCEO	UN	5	POR TURMA	5	POR TURMA
ROUGE	UN	5	POR TURMA	5	POR TURMA
SOMBRA COLORIDA	UN	5	POR TURMA	5	POR TURMA
TECIDO	MET	10	POR TURMA	10	POR TURMA
ARTES PLASTICAS					
BARBANTE	ROL	3	A CADA 100 CRIANÇAS	3	A CADA 100 CRIANÇAS
BASTÃO DE COLA QUENTE (PCT C/6)	UN	10	POR AABB	10	POR AABB
BOLA DE ISOPOR (TAM. VARIADOS)	UN	30	A CADA 100 CRIANÇAS	30	A CADA 100 CRIANÇAS
CANETA HIDROCOR(ESTOJO C/12)	UN	10	POR TURMA	10	POR TURMA
CARTOLINA - CORES VARIADAS	UN	40	POR TURMA	40	POR TURMA
COLA DE ISOPOR	UN	20	POR AABB	20	POR AABB
COLA PLÁSTICA - LITRO	LIT	5	A CADA 100 CRIANÇAS	5	A CADA 100 CRIANÇAS
COLA PLÁSTICA - TUBO 90 GR	UN	25	POR AABB	25	POR AABB
EVA EMBORRACHADO (M)	UN	10	POR AABB	10	POR AABB
FILMES EDUCATIVOS	UN	10	POR AABB	5	POR AABB
FITA CREPE 19 X 50	ROL	25	POR AABB	25	POR AABB
FITA DUREX 12 X 30	ROL	25	POR AABB	25	POR AABB
GRAMPEADOR PEQUENO	UN	3	POR AABB	3	POR AABB
GRAMPO 26/6	CX	3	POR AABB	3	POR AABB
ISOPOR (FOLHA)	UN	10	POR AABB	10	POR AABB
LÁPIS DE CERA(ESTOJO C/12)	UN	12	POR TURMA	12	POR TURMA
LÁPIS DE COR(ESTOJO C/12)	UN	12	POR TURMA	12	POR TURMA
LIVROS	UN	50	POR AABB	25	POR AABB
PALITO DE CHURRASCO (1000 UN)	PC	1	POR AABB	1	POR AABB
PALITO DE PICOLÉ (1000 UN)	PC	1	POR AABB	1	POR AABB
PAPEL A4	RES	10	POR AABB	10	POR AABB
PAPEL CARTÃO FOSCO	UN	10	POR TURMA	10	POR TURMA
PAPEL CREPOM	UN	10	POR TURMA	10	POR TURMA
PAPEL DE SEDA	UN	10	POR TURMA	10	POR TURMA
PAPEL FANTASIA	UN	10	POR TURMA	10	POR TURMA
PAPEL PARDO KRAFT	UN	15	POR TURMA	15	POR TURMA
PINCEL - TAM.VARIADOS	UN	25	POR TURMA	25	POR TURMA
PINCEL ATÔMICO EM CORES	UN	10	POR TURMA	10	POR TURMA
PISTOLA COLA QUENTE	UN	3	POR AABB	3	POR AABB
TESOURA GRANDE	UN	2	POR AABB	2	POR AABB
TESOURA PEQUENA	UN	25	POR AABB	25	POR AABB
TINTA GUACHE(500 ML)	UN	15	POR TURMA	15	POR TURMA
TNT (PEÇA/50M)	UN	2	POR AABB	2	POR AABB
PRATICAS MUSICAIS					
CADERNO DE MÚSICA	UN	25	POR TURMA	25	POR TURMA
COMPACT DISK GRAVADO	UN	3	POR AABB	3	POR AABB
FLAUTA DOCE	UN	25	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
TECLADO ELETRÔNICO C/SUPORTE	UN	1	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
VIOLÃO	UN	2	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 74
Visto

KIT COZINHA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTE.ADESÃO/CÁLCULO		QTE.RENOVAÇÃO/CÁLCULO	
ARMÁRIO DE AÇO DE 6 PORTAS	UN	1	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
ASSADEIRA DE ALUMÍNIO - Nº 5	UN	4	POR AABB	2	POR AABB
BACIA DE PLÁSTICO - 20 L	UN	3	POR AABB	3	POR AABB
BALDE DE PLÁSTICO - 20 L	UN	2	POR AABB	2	POR AABB
BANDEJA INOX GRANDE	UN	2	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
CAIXA PARA FREEZER - MÉDIA	UN	10	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
CALDEIRÃO COM ALÇA - Nº 40	UN	2	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
CANECA	UN	1	NºDE CRIANÇAS + EDUCADORES	1	METADE NºCRIANÇAS + EDUCADORES
COLHER DE ALUMÍNIO P/ARROZ	UN	6	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
COLHER DE PLASTICO	UN	4	POR AABB	2	POR AABB
CONCHA DE ALUMÍNIO - Nº 14	UN	5	POR AABB	3	POR AABB
ESCORREDOR DE MASSA - Nº 40	UN	2	POR AABB	2	POR AABB
ESCORREDOR DE PRATOS	UN	2	POR AABB	2	POR AABB
ESCUMADEIRA	UN	4	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
ESPREMEDOR DE BATATAS	UN	1	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
FACA DE COZINHA	UN	5	POR AABB	3	POR AABB
FACA DE SERRA P/PÃO	UN	2	POR AABB	2	POR AABB
FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO - Nº 36	UN	2	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
GARFO GRANDE	UN	4	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
JARRA DE PLÁSTICO - 4 L	UN	4	POR AABB	4	POR AABB
LEITEIRA DE ALUMÍNIO - Nº 22	UN	1	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
PANELA DE ALUMÍNIO - Nº 40	UN	2	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
PANELA DE ALUMÍNIO C/ALÇA - GDE	UN	2	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
PANELA DE PRESSÃO - 20 L	UN	2	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
PASSADOR DE ARROZ - Nº 40	UN	2	POR AABB	2	POR AABB
PENEIRA COM ALÇA	UN	2	POR AABB	2	POR AABB
POTES PLÁSTICO P/MANTIMENTOS	JOG	1	POR AABB	1	POR AABB
PRATO	UN	1	NºDE CRIANÇAS + EDUCADORES	1	METADE NºCRIANÇAS + EDUCADORES
RALADOR GRANDE	UN	2	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
TÁBUA DE CARNE - GRANDE	UN	2	POR AABB	2	POR AABB
TALHERES(COLHER, GARFO, FACA)	JOG	1	NºDE CRIANÇAS + EDUCADORES	1	METADE NºCRIANÇAS + EDUCADORES
TRAVESSA DE VIDRO	UN	1	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
Eletrodomésticos:					
BATEDEIRA INDUSTRIAL	UN	1	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
BEBEDOURO	UN	1	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
FOGÃO INDUSTRIAL	UN	1	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
FORNO ELÉTRICO	UN	1	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
FREEZER	UN	1	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
GELADEIRA	UN	1	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UN	1	POR AABB	0	NÃO FORNECIDO



Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 75
Visto

LISTA DO KIT 5%

Cada criança substituída tem direito de receber o kit abaixo, até o limite de 5% das crianças matriculadas no Programa. Ou seja, para cada 100 crianças matriculadas, a AABB tem direito a 5 kits adicionais, conforme abaixo.

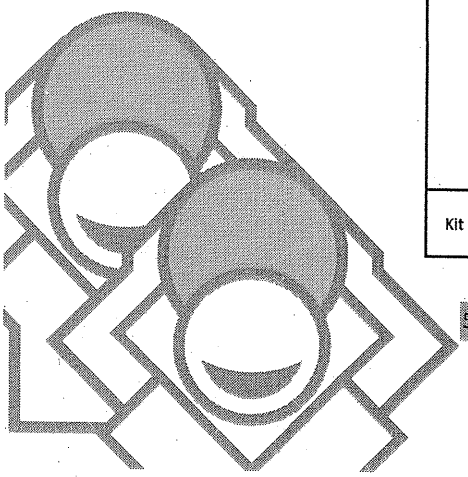
A(s) nota(s) fiscal(is) referentes ao kit 5% devem especificar o item, valor e quantidade compradas, conforme abaixo e deverão ser encaminhadas com um Módulo 2 separado. Não é permitida a compra de itens em quantidades diferentes das informadas, pois isso prejudicaria as crianças substituídas, que ficariam com seu material incompleto.

Composição do Kit 5% Criança Verão – por criança

Kit	Item	Quantidade
Kit criança verão	Bermuda	1
	Boné	1
	Camisa Manga Curta	2
	Chinelo de Dedo	1
	Tênis	2
	Meias	2
	Mochila	1
	Pente	2
Kit saúde e higiene	Sabonete	5
	Toalha de Banho	1
	Toalha de Rosto	1
	Creme Dental	3
	Escova de Dentes	3
Kit natação (somente se aplicável)	Calção Banho/Maiô	1
	Touca	1

Composição do Kit 5% Criança Inverno – por criança

Kit	Item	Quantidade
Kit criança inverno	Bermuda	1
	Boné	1
	Camisa Manga Curta	1
	Camisa Manga Longa	1
	Chinelo de Dedo	1
	Tênis	2
	Abrigo	1
	Meias	2
	Mochila	1
Kit saúde e higiene	Pente	2
	Sabonete	5
	Toalha de Banho	1
	Toalha de Rosto	1
	Creme Dental	3
	Escova de Dentes	3
Kit natação (somente se aplicável)	Calção Banho/Maiô	1
	Touca	1



AABB Comunidade

FENABB Federação das AABB | FUNDAÇÃO

PARA: 8876-5 - FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - DF

MÓDULO 2 – SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS 2011

Para preenchimento desta solicitação, favor consultar o Caderno de Procedimentos, item 3.7.

PREFIXO - NOME DA AGÊNCIA: _____

PARCEIRO LOCAL-CONVENENTE: _____ NÚM. DO PROJETO: _____

AABB: _____ E-MAIL PARCEIRO: _____

Nº NF	Valor R$	Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF do Fornecedor	Dados Bancários Fornecedor		
				Banco	Agência	Conta
TOTAL	0,00					

Atestamos que:

01. Estão anexas cópias das Notas Fiscais relacionadas acima, devidamente autenticadas por comissionado da agência.
02. As Notas Fiscais estão em nome do(a) Convenente.
03. Foi colhido o "de acordo" do(a) Convenente e da AABB na frente das notas fiscais.
04. As Notas Fiscais contém os dados bancários do fornecedor (banco, agência e conta corrente/poupança).
05. Os bens/serviços constantes nas notas fiscais anexas foram adquiridos/prestados e estão de acordo com as especificações do Projeto.

Local e data: _____

_____ _____

Assinatura e Carimbo do Gerente da Agência
(no caso de ausência do Gerente, assinatura do Comitê)

Assinatura do Coordenador Pedagógico do Programa

Câmara Mun. de P. do Branco Fls 76 Visto

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 77
Visto

PARA: 8876-5 - FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL-DF

Para preenchimento deste formulário, favor consultar o Caderno de Procedimentos, item 3.7.

NÚMERO E NOME DO PROJETO :_____

PARCEIRO LOCAL-CONVENENTE:_____

FORMULÁRIO DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS ENTRE ITENS DE UM MESMO KIT"

ESTA SOLICITAÇÃO REFERE-SE AO KIT:_____

(este formulário não se aplica aos kits: Criança, Saúde e Higiene e Natação)

SOLICITAMOS o remanejamento dos valores abaixo, **ENTRE ITENS COM A MESMA FINALIDADE**, sem prejuízo às atividades desenvolvidas no Programa:

ECONOMIZAR EM		PARA COMPRAR	
ITEM	VALOR	ITEM	VALOR

total economizado: 0,00 total investido: 0,00

resultado final: 0,00

ATENÇÃO: SE O RESULTADO AO LADO FOR NEGATIVO, (EM VERMELHO), O VALOR EXCEDENTE NÃO SERÁ PAGO

Atestamos que:

01. Este formulário é parte anexa do Módulo 2.

02. A ausência dos materiais que não estão sendo adquiridos não trará prejuízos ao correto andamento do Programa.

03. O material que está sendo adquirido será utilizado para a mesma finalidade educacional que o informado na Memória de Cálculo.

Local e data: _____

_____ _____

Assinatura do Coordenador Pedagógico Assinatura do Presidente da AABB

AABB Comunidade

FENABB Federação das AABB | FUNDAÇÃO

PARA: FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - aabb.comunidade@fbb.org.br

Para preenchimento deste formulário, favor consultar o Caderno de Procedimentos, item 3.7.

NÚMERO E NOME DO PROJETO :_____

PARCEIRO LOCAL-CONVENENTE:_____

FORMULÁRIO DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS ENTRE KITS DIFERENTES

(este formulário também se a todos os kits)

SOLICITAMOS o remanejamento dos valores abaixo, sem prejuízo às atividades desenvolvidas no Programa:

ECONOMIZAR EM			PARA COMPRAR			JUSTIFICATIVA
KIT	ITEM	VALOR	KIT	ITEM	VALOR	

total economizado: 0,00 total investido: 0,00

resultado final: 0,00

ATENÇÃO: SE O RESULTADO AO LADO FOR NEGATIVO, (EM VERMELHO), O VALOR EXCEDENTE NÃO SERÁ PAGO.

Para uso exclusivo da FBB:

59

Atestamos que:

01. Este formulário é parte anexa do Módulo 2 e está sujeito à aprovação da FBB.
02. A ausência dos materiais que não estão sendo adquiridos não trará prejuízos ao correto andamento do Programa.
03. O material que está sendo adquirido será utilizado para as atividades do Programa Integração AABB Comunidade.

Local e data: _____

_____ _____

Assinatura do Coordenador Pedagógico Assinatura do Presidente da AABB

Câmara Mun. de Rio Branco Fls. 32 Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 39
Visto

FICHA DE CONTROLE DE EXAMES

EXAMES MÉDICOS

Atestamos que foram realizados os seguintes exames médicos no estabelecimento citado:

Número de crianças e adolescentes atendidos: _____
Número de consultas realizadas: _____
Período de realização: _____
Nome do médico/clínica e CRM/CNPJ:_____

Assinatura e carimbo do médico ou clínica

EXAMES LABORATORIAIS

Atestamos que foram realizados os seguintes exames no estabelecimento citado:

Número de crianças e adolescentes atendidos: _____
Número de exames realizados: _____
Período de realização: _____
Nome e CNPJ do laboratório:_____

Assinatura e carimbo do médico ou clínica

EXAMES ODONTOLÓGICOS

Atestamos que foram realizados os seguintes exames no estabelecimento citado:

Número de crianças e adolescentes atendidos: _____
Número de consultas realizadas: _____
Período de realização: _____
Nome do dentista/clínica e CRO/CNPJ:_____

Assinatura e carimbo do dentista ou clínica

ATENÇÃO: Os documentos de controle de exames médicos, laboratoriais e odontológicos devem ser arquivados no dossiê do Programa, mantido na agência BB, pelo prazo de cinco anos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 80
Visto

FICHA ACOMPANHAMENTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO

NOME DO EDUCANDO(A):

EXAME

DATA	IDADE	PESO	ALTURA

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS:

DATA:	ACOMPANHAMENTO MÉDICO -ODONTOLÓGICO (Anotações sobre diagnósticos e tratamentos indicados nos exames obrigatórios):

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 83
Visto

INFORMAÇÕES SOBRE AUXÍLIO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM ACIDENTES PESSOAIS

01. O QUE É

É um auxílio que garante a cobertura das despesas com funeral e assistência médico-hospitalar, dentro dos limites estipulados no item 3, às crianças e adolescentes participantes do Programa Integração AABB Comunidade, em caso de morte, invalidez parcial ou total e acidentes ocorridos durante as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, inclusive nos percursos de ida e volta para as atividades programadas, dentro ou fora do município.

Obs.: Para receber o auxílio, o educando deverá possuir cadastro atualizado no sistema SIGA com data anterior a do acidente.

O ressarcimento das despesas efetuadas será efetivado pela Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil - FENABB.

02. DESPESAS COBERTAS E LIMITES DE REEMBOLSO

a) Morte acidental ou natural até R$ 10.000,00.

b) Invalidez permanente ou parcial por acidente até R$ 10.000,00.

c) despesas médico-hospitalares por acidente até R$ 2.000,00, por evento.

Obs.: Por disposição legal, em caso de morte de menor de 14 anos, a indenização cobre apenas o reembolso de despesas com funeral, até o limite de R$ 10.000,00. Incluem-se em despesas com o funeral, as havidas com traslado e excluem-se despesas com aquisição de terreno, jazigos ou carneiros.

03. COMO OPERACIONALIZAR

a) Prestar socorro imediato ao acidentado.

b) Em caso de acidentes ocorridos fora da AABB, apresentar o termo de autorização para atividades externas (documento 9).

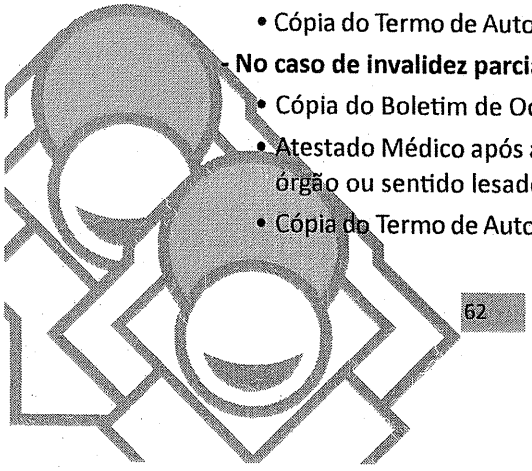
c) Comunicar à FENABB, por meio de um relato do coordenador pedagógico, assinado pelo presidente da AABB e gerente da agência do Banco do Brasil, sobre a ocorrência, e apresentar a seguinte documentação, no prazo máximo de 30 dias da data da ocorrência:

- No caso de morte por acidente:

- Cópia da Certidão de Óbito.
- Cópia do Boletim de Ocorrência Policial.
- Cópia da Certidão de Nascimento ou cédula de identidade do segurado.
- Cópia do Termo de Autorização de Participação e do Uso da Imagem e Cessão de Diretos.

- No caso de invalidez parcial ou total por acidente:

- Cópia do Boletim de Ocorrência Policial.
- Atestado Médico após a alta definitiva, com o percentual da incapacidade do membro, órgão ou sentido lesado.
- Cópia do Termo de Autorização de Participação e do Uso da Imagem e Cessão de Diretos.



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 82
Visto

- **No caso de despesas médico-hospitalares por acidente:**
 - Laudo Médico, com a descrição do acidente.
 - Recibos originais ou fax das despesas médico-hospitalares.
 - Cópia do Termo de Autorização de Participação e do Uso da Imagem e Cessão de Diretos.

Qualquer dúvida ou dificuldade na operacionalização do pedido de reembolso, manter contato com a FENABB - (061) 2106-1100 ou 0800.726.5661.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 83
Visto

AABB Comunidade

FENABB Federação das AABB | FUNDAÇÃO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO – ANO 2011

Programa Integração AABB Comunidade

Folha 1/2

1. Cidade | 2. UF

3. Parceiro (a) Local

4. Coordenador (a) Pedagógico (a)

5. Crianças e Adolescentes

a) Número de Crianças e Adolescentes atendidos:

b) Número de dias da semana que as crianças e adolescentes frequentam o Programa:

c) Número de crianças e adolescentes por turno de funcionamento:

Manhã Tarde

d) Número de meninas na faixa etária de 11 a 18 anos incompletos:

e) Quantidade de exames realizados nas Crianças e Adolescentes no prime iro semestre, conforme documento 15 do Caderno de Procedimentos:

Exames	Quantidade
Médicos	
Laboratoriais	
Odontológicos	

6. Educadores/ Colaboradores

a) Quantidade de educadores no Programa, incluindo o coordenador:

Situação	Quantidade
Concursados	
Contratados	
Estagiários	
Voluntários	
Total	**0**

b) Quantidade de colaboradores no Programa:

Função	Quantidade
Merendeira	
Motorista	
Aux. Serviços Gerais	
Outros Profissionais*	
Total	**0**

* psicólogo, assistente social, etc.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 84
Visto

AABB Comunidade

FENABB Federação das AABB | FUNDAÇÃO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO – ANO 2011

Programa Integração AABB Comunidade

c) Quantidade de educadores em atuação que fizeram o Curso de Formação Inicial de Educador Social: ____

7. Conselho Deliberativo Participativo

a) Data da criação do Conselho Deliberativo Participativo: ____

b) O Conselho Deliberativo Participativo conta com a participação dos segmentos da comunidade constantes no Documento 9, item 2, do Caderno de Procedimentos, bem como os listados abaixo:

c) Data da última reunião do Conselho Deliberativo Participativo (cópia da ata arquivada na pasta do Programa na agência): ____

8. Família

a) Foi realizada reunião preliminar com os pais/responsáveis? () Sim () Não

b) Foi colhida a assinatura dos pais/responsáveis no termo de autorização (documento 6A do Caderno de Procedimentos)? () Sim () Não

c) Quantidade de eventos (reuniões, palestras, oficinas, etc.) realizados com os pais/responsáveis no semestre: ____

d) Percentual de participação dos pais/responsáveis nos eventos: ____

9. Coral

a) Seu Projeto possui Coral de crianças e adolescentes? () Sim () Não

b) Em caso afirmativo, quantos educandos participam do Coral? ____

Local e data: _____

Assinatura do Parceiro(a)

Assinatura da AABB

Assinatura do Coordenador(a) Pedagógico(a)

Assinatura da Agência

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 85
Visto

AABB Comunidade
FENABB FUNDAÇÃO

RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO - ANO 2011
Programa Integração AABB Comunidade
Folha 1/3

1. Cidade | 2. UF

3. Parceiro (a) Local

4. Coordenador (a) Pedagógico (a)

a) Número de crianças e adolescentes atendidos:

b) Quantidade de atendidos por faixa etária e gênero:

Faixa Etária	Quantidade	
	Masculino	Feminino
07 a 10 anos		
11 a 13 anos		
14 a 18 anos incompletos		
Total	**0**	**0**

c) Tempo de permanência dos atendidos desde o seu cadastro no Programa:

Tempo	Quantidade
Menos de 1 ano	
1 ano	
2 anos	
3 anos	
4 anos ou mais	

d) Quantidade de atendidos que saíram do Programa neste ano:

d) Quantidade de crianças e adolescentes por

Motivo	Quantidade
Mudança de Endereço	
Limite de Idade	
Trabalho	
Saúde	
Cuidar dos Irmãos	
Desinteresse pelo Programa	
Outros (Especificar*)	
Total	**0**

* Especificação de outros motivos:

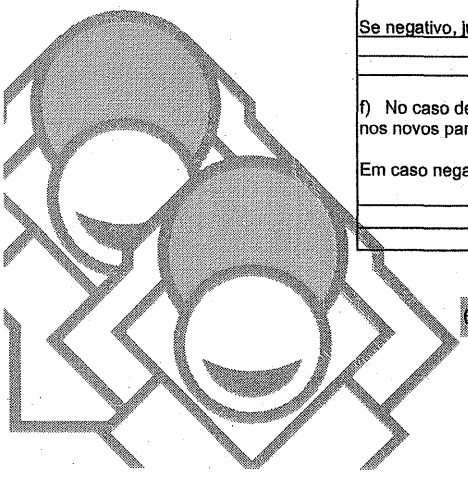
e) As crianças e adolescentes que deixaram o Programa neste ano foram substituídas?

() Sim () Não Se afirmativo, quantidade:

Se negativo, justifique:

f) No caso de ingresso de novas crianças e adolescentes foram realizados todos os exames nos novos participantes? () Sim () Não

Em caso negativo, justifique:



Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 86
Visto

AABB Comunidade
FENABB FUNDAÇÃO

RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO - ANO 2011
Programa Integração AABB Comunidade
Folha 2/3

g) Quantidade de exames realizados nos atendidos no ano, inclusive nos que foram substituídos:

Exames	Quantidade
Médicos	
Laboratoriais	
Odontológicos	

a) Quantidade de educadores no Programa, incluindo o coordenador:

Situação	Quantidade
Concursados	
Contratados	
Estagiários	
Voluntários	
Total	**0**

b) Quantidade de colaboradores no Programa:

Função	Quantidade
Merendeira	
Motorista	
Aux. Serviços Gerais	
Outros Profissionais*	
Total	**0**

* psicólogo, assistente social, etc.

c) Quantidade de educadores em atuação que fizeram o Curso de Formação Inicial de Educador Social:

d) Quantidade de educadores em atuação que fizeram o Curso de Formação Continuada de Educador Social:

e) Quantidade de educadores que permanecerão no próximo ano e ainda não fizeram o Curso de Formação Inicial de Educador Social:

Comprovação das despesas do Parceiro

Despesa	Orçado	Realizado
Transporte		
Alimentação		
Exames Médicos		
Exames Laboratoriais		
Exames Odontológicos		
Pagamento Coordenador		
Pagamento Educardores		
Outros (especificar)		
Total	0,00	0,00

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 87
Visto

AABB Comunidade
FENABB FUNDAÇÃO

RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO - ANO 2011
Programa Integração AABB Comunidade
Folha 3/3

* Especificação de outras despesas: _____

Os documentos comprobatórios das despesas acima encontram-se em poder da agência e poderão ser solicitados em caso de auditoria.

Assinatura da Agência

a) O Programa está inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?
() Sim () Não

b) Data da última reunião do Conselho Deliberativo Participativo (cópia da ata arquivada no dossiê do Programa na agência): []

c) Número de atividades esportivias, artísticas e culturais (visitas, passeios, shows, eventos, cinema, torneios, jogos, etc.) realizados com os participantes do Programa no ano: []

d) Número de atividades de promoçao de saúde (oficinas, palestras, cursos, atividades grupais, visitas, etc.) realizados com os participantes do Programa no ano: []

Descreva objetivamente, alguma experiência ou iniciativa bem sucedida que possa ser compartilhada com outras localidades.(Exemplo: Encontro de Famílias, parcerias realizadas, socialização da metodologia do Programa, iniciativas voltadas à integração com a escola e com a comunidade, jogos cooperativos, etc.)

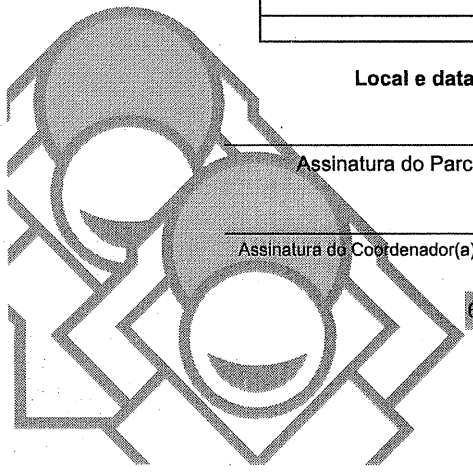
Local e data: _____

_____ Assinatura do Parceiro(a)

_____ Assinatura da AABB

_____ Assinatura do Coordenador(a) Pedagógico(a)

_____ Assinatura da Agência



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 88
Visto

AABB Comunidade
FENABB Federação das AABB FUNDAÇÃO

RELATÓRIO FINAL – ANO 2012
Programa Integração AABB Comunidade
Folha 1/2

1. Cidade	2. UF

3. Parceiro (a) Local

4. Coordenador (a) Pedagógico (a)

5. Execução Física

Comente da importância dos bens adquiridos com recursos da Fundação Banco do Brasil para a execução do Programa.

6. Resultados Alcançados

Informe as metas e resultados alcançados em relação ao estabelecido no Plano de Trabalho. Relacione os benefícios sociais gerados, relatando a contribuição do Programa para a resolução de problemas da Comunidade.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 29
Visto

AABB Comunidade
FENABB Federação das AABB | FUNDAÇÃO

RELATÓRIO FINAL – ANO 2012
Programa Integração AABB Comunidade

7. Parecer da Agência

Local e data: _____

Assinatura do Parceiro(a)

Assinatura da AABB

Assinatura do Coordenador(a) Pedagógico(a)

Assinatura da Agência

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 90
Visto

FORMULÁRIO DE DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADES

NOME DA AABB: _____

Para fins de pagamento da verba de manutenção, e nos casos de Adesão (aquisição de computador e impressora), informamos que as atividades do Programa Integração AABB Comunidade **terão início em** ____/____/_____, **contando com a participação de** _____ **crianças e adolescentes**. Comprometo-me a informar à FENABB qualquer fato que impeça ou dificulte o início das atividades na data informada.

Presidente da AABB

OBS: Favor preencher todos os dados e enviar via fax (61) 2106-1131, juntamente com uma via do Aditivo e, para os casos de adesão, uma via do Convênio de Cooperação Mútua e 2 (dois) orçamentos para a compra do computador.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 91
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 92
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 210/2015

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para celebrar Termo de Cooperação com a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB de Pato Branco, para fins de desenvolvimento do Projeto AABB Comunidade.

A proposição encontra-se acompanhada de informações e documentos, referente aos procedimentos que norteam as ações do Programa Integração AABB Comunidade.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que representantes da Associação Atlética Banco do Brasil – AABB procuraram a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para propor parceria para a realização de oficinas de formação que se enquadram nos macrocampos que já vem sendo trabalhados. Disponibilizam espaço físico das instalações da AABB – Pato Branco, bem como Kits de uniformes esportivos, materiais esportivos e didático-pedagógicos, mas exige a contrapartida do Município quanto aos instrutores, coordenação do projeto, alimentação das crianças e transporte.

Por fim aduz que, considerando o que disponibilizam, o que enriquece a oferta de oficinas que já vêm sendo realizadas em espaços restritos, a equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura houve por bem aceitar a proposta, já que agrega qualidade à formação das crianças do Tempo Integral.

É o brevíssimo relatório.

Sobre o tema em questão,o Prof. Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro, com muita propriedade assim se manifesta:

"Convênios são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes. A organização dos convênios não tem forma própria, mas, em geral, depende de autorização legislativa e recursos financeiros para atendimentos dos encargos assumidos no termo de cooperação."

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 93
Visto

Quanto a necessidade de autorização legislativa para celebração de convênios o Supremo Tribunal Federal, assim decidiu:

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 770-0 - MG
Ementa: Convênios. Autorização prévia das Câmaras Municipais. Inconstitucionalidade de tal exigência. Independência dos Poderes. Constituição Estadual. Autonomia dos Municípios. Comprometimento.
- O STF já reconheceu em vários julgados a inconstitucionalidade da exigência de autorização da Câmara Municipal para celebração de convênios (BDM, Janeiro/93, p. 48)

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná entende que quando há contrapartida financeira do Município, a autorização legislativa se faz necessária para a celebração de convênios, oportunizando a fiscalização e acompanhamento dos Vereadores quanto a execução de seu objeto.

A Lei Orgânica do Município de Pato Branco, a respeito do tema, assim dispõe:

"Art. 47. Compete ao Prefeito:
XII – celebrar consórcios, convênios, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas, para a realização de objetivos de interesses do Município, na forma da lei;"

Por outro lado, também, a Lei Orgânica Municipal, no inciso XIX, do art. 14, estipula que **Compete a Câmara Municipal apreciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento, os consórcios, contratos e convênios dos quais o Município seja parte e que envolvam interesses municipais.**

Diante do que estipula a Lei Orgânica Municipal, entendemos s.m.j, que o Prefeito Municipal não necessita de autorização legislativa para celebrar convênios com entidades privadas, competindo à Câmara Municipal apreciar os termos em que foram celebrados, mediante referendo, caso haja contrapartida financeira do Município, na consecução dos objetivos nele especificados.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 94
Visto

Pelo que se denota da Mensagem do Executivo Municipal, a consecução do objeto a que se refere a presente autorização legislativa, condiz com o Programa Mais Educação do Governo Federal, constante da Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 7.083/10, **embora não esteja anexa os Termos do Convênio a ser celebrado entre Associação Atlética Banco do Brasil e o Município de Pato Branco, para conhecimento e análise deste Legislativo Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal.**

Diante do exposto, **recomendamos especialmente a Comissão de Finanças e Orçamento que solicite informações e esclarecimentos a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acerca dos termos do convênio a ser celebrado, levando-se em consideração os investimentos (contrapartida) do Município com a cedência de pessoal, alimentação, exames médicos e odontológicos e transporte das crianças envolvidas no Projeto AABB Comunidade.**

Feitas essas considerações, após prestados informações e esclarecimentos complementares e concretizados os Termos do Convênio entre as partes, a Câmara Municipal de Pato Branco, terá condições de apreciá-lo nos termos do inciso XIX, do art. 14 da LOM e referendá-lo, por envolver contrapartida financeira do Município na consecução de seu objeto.

É o parecer SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 1º de dezembro de 2015.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 05
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 210/2015

Através da Mensagem nº 133/2015, o **Executivo Municipal** propôs o Projeto de Lei nº 210/2015, que tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB de Pato Branco, para fins de desenvolvimento do Projeto AABB Comunidade e dá outras providências.

O projeto tem por finalidade, segundo o art. 2°, promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, estudantes de escolas públicas, por meio de ações educacionais que favoreçam sua inclusão sócio educacional e ampliem a sua consciência cidadã.

Com a aprovação do projeto, a AABB disporá sua estrutura física, bem como Kits de uniformes esportivos, materiais esportivos e didático-pedagógicos para a realização de oficinas de formação, e em contrapartida, cabe ao Executivo Municipal a cedência de servidores de seu quadro próprio, assim como arcar com os custos da alimentação, saúde e transporte das crianças.

A matéria encontra consonância na legislação municipal, conforme estabelece o artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Em face ao exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 210/2015.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 03 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -07-Dez-2015-09:19-024996-1/1

Leunira Viganó Tesser – PDT
Relatora

Claudemir Zanco - PROS
Presidente

Clovis Gresele - PP
Membro

Laurindo Cesa - PSDB
Membro

Vilmar Maccari - PDT
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 96
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 210/2015

Autor: Executivo Municipal
Mensagem Nº: 133/2015
Protocolo Geral: 23-Nov-2015-14:31-024890-1/1
Relator: Raffael Cantu – PCdoB
Protocolo Relatoria: 02/12/2015
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Atlética do Banco do Brasil – AABB de Pato Branco, para fins de desenvolvimento do Projeto AABB Comunidade e dá outras providências.
Conclusão: Favorável

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -07-Dez-2015-11:02-025013-1/1

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para celebrar Termo de Cooperação com a Associação Atlética do Banco do Brasil – AABB de Pato Branco, para fins de desenvolvimento do Projeto AABB Comunidade.

Segundo a Mensagem nº 133/2015, A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, oferece atividades complementares em oficinas que compõem o Programa de Educação Integral (Programa Mais Educação do Governo Federal), em 23 escolas municipais do ensino fundamental.

Representantes da Associação Atlética do Banco do Brasil – AABB procuraram a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, propondo uma parceria para a realização de oficinas de formação que se enquadram nos macrocampos que já vem sendo trabalhados pela Secretaria e pela AABB, que dispoem-se a fornecer o espaço físico de suas instalações, bem como, kits de uniformes esportivos, materiais esportivos e didático-pedagógicos e exige a contrapartida do Município quanto aos intrutores, coordenação do projeto, alimentação e transporte para as crianças.

ANÁLISE

A Lei Orgânica do Município de Pato Branco, a respeito da celebração de convênios entre o Executivo e outras entidades, assim dispõe:

> **Art. 47.** Compete ao Prefeito:
> **XII -** celebrar consórcios, convênios, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas, para a realização de objetivos de interesse do Município, na forma da lei;

Por outro lado, a Lei Orgância Municipal, em seu inciso XIX, do art. 14, também estipula que:

> **Art. 14.** Compete à Câmara Municipal:
> **XIX -** apreciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento,

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 97 Visto

os consórcios, contratos e convênios dos quais o Município seja parte e que envolvam interesses municipais;

Assim sendo, compreende-se que o Executivo Municipal não necessita de autorização legislativa para celebrar convênios com entidades privadas, competindo a Câmara Municipal apreciar os termos que foram celebrados, mediante referendo, caso haja contrapartida financeira do Município na consecução dos objetivos nele especificados.

Pelo que se denota a Mensagem nº 133/2015, a matéria em questão, condiz com o Programa Mais Educação do Governo Federal, constante na Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentada pelo Decreto nº 7.083/2010, conforme anexo.

As Comissões de Orçamento e Finanças e Justiça e Redação, reuniram-se com o Executivo Municipal e Representantes da AABB, no dia 03/12/2015, na Câmara Municipal, para esclarecer pontos a respeito da matéria. O Executivo explicou que, escolas de diversos bairros, não possuem estrutura física adequada para desenvolver as oficinas da educação integral e os alunos destas escolas são transportados para a Escola Municipal de Artes. Todo o custo de transporte, alimentação, professores/oficineiros já é arcado pelo município e não haverá custos adicionais para a celebração desse convênio, haverá apenas realocação dos alunos que iam para a Escola Municipal de Artes, para a Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB.

VOTO DO RELATOR

Portanto, na condição de Relator, nesta Comissão, considerando o exposto acima, encaminho meu **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei Nº 210/2015.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2015

Raffael Cantu – PCdoB
Relator

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Guilherme Sebastião Silvério – PROS
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 98
Visto

Ministério da Educação

BRASIL UM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL

PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº- 17, DE 24 DE ABRIL DE 2007

Institui o Programa Mais Educação, que visa fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do apoio a atividades sócio-educativas no contraturno escolar.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE E O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e

CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, segundo a Política Nacional de Assistência Social, o Estado deve prover proteção social à criança, ao adolescente e ao jovem, bem como a suas famílias, nas situações de vulnerabilidade, risco ou exclusão social, potencializando recursos individuais e coletivos capazes de contribuir para a superação de tais situações, resgate de seus direitos e alcance da autonomia;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade e risco a que estão submetidas parcelas consideráveis de crianças, adolescentes e jovens e suas famílias, relacionadas à pobreza, discriminação étnico- racial, baixa escolaridade, fragilização de vínculos, trabalho infantil, exploração sexual e outras formas de violação de direitos;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre as políticas sociais para a inclusão de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, bem como o papel fundamental que a educação exerce nesse contexto;

CONSIDERANDO que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o art. 1° da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que o artigo 217 da Constituição Federal, define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o caráter intersetorial das políticas de inclusão social e formação para a cidadania, bem como a co-responsabilidade de todos os entes federados em sua implementação e a necessidade de planejamento territorial das ações intersetoriais, de modo a promover sua articulação no âmbito local;

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, do papel das atividades pedagógicas e

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -07-Dez-2015-11:02-025012-1/1

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 99
Visto

sócio-educativas no contraturno escolar à prevenção de ruptura de vínculos familiares de crianças e adolescentes; e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da vivência escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento; resolvem:

Capítulo I
Dos objetivos

Art. 1° Instituir o Programa Mais Educação, com o objetivo de contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio da articulação de ações, de projetos e de programas do Governo Federal e suas contribuições às propostas, visões e práticas curriculares das redes públicas de ensino e das escolas, alterando o ambiente escolar e ampliando a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos.
Parágrafo único. O programa será implementado por meio do apoio à realização, em escolas e outros espaços sócio-culturais, de ações sócio-educativas no contraturno escolar, incluindo os campos da educação, artes, cultura, esporte, lazer, mobilizando-os para a melhoria do desempenho educacional, ao cultivo de relações entre professores, alunos e suas comunidades, à garantia da proteção social da assistência social e à formação para a cidadania, incluindo perspectivas temáticas dos direitos humanos, consciência ambiental, novas tecnologias, comunicação social, saúde e consciência corporal, segurança alimentar e nutricional, convivência e democracia, compartilhamento comunitário e dinâmicas de redes.

Art. 2º O Programa tem por finalidade:
I - apoiar a ampliação do tempo e do espaço educativo e a extensão do ambiente escolar nas redes públicas de educação básica de Estados, Distrito Federal e municípios, mediante a realização de atividades no contraturno escolar, articulando ações desenvolvidas pelos Ministérios integrantes do Programa;
II - contribuir para a redução da evasão, da reprovação, da distorção idade/série, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria de condições para o rendimento e o aproveitamento escolar;
III - oferecer atendimento educacional especializado às crianças, adolescentes e jovens com necessidades educacionais especiais, integrado à proposta curricular das escolas de ensino regular o convívio com a diversidade de expressões e linguagens corporais, inclusive mediante ações de acessibilidade voltadas àqueles com deficiência ou com mobilidade reduzida;

IV - prevenir e combater o trabalho infantil, a exploração sexual e outras formas de violência contra crianças, adolescentes e jovens, mediante sua maior integração comunitária, ampliando sua participação na vida escolar e social e a promoção do acesso aos serviços sócio-assistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

V - promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças, adolescentes e jovens nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;

VI - estimular crianças, adolescentes e jovens a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;

VII - promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem a responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar; e

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 100
Visto

VIII - prestar assistência técnica e conceitual aos entes federados de modo a estimular novas tecnologias e capacidades para o desenvolvimento de projetos com vistas ao que trata o artigo 1º desta Portaria.

Capítulo II
Da execução

Art. 3° O Programa Mais Educação promoverá a articulação de ações do Governo Federal que tenham como beneficiários crianças, adolescentes e jovens.

Art. 4° Integram o Programa Mais Educação ações dos seguintes Ministérios:
I - Ministério da Educação;
II - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
III - Ministério da Cultura; e
IV - Ministério do Esporte.
§ 1° Ações de outros Ministérios ou Secretarias Federais poderão integrar o Programa.
§ 2º O Programa Mais Educação poderá contar com a participação de ações promovidas pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e por outras instituições públicas e privadas, desde que as atividades sejam oferecidas gratuitamente a crianças, adolescentes e jovens e que estejam integradas ao projeto político-pedagógico das redes e escolas participantes.
§ 3º A participação no Programa Mais Educação não exime o ente federado das obrigações estabelecidas em cada uma das ações dos Ministérios integrantes do Programa.
Art. 5º O Programa Mais Educação será implementado por meio de:
I - articulação institucional e cooperação técnica entre Ministérios, Secretarias Federais e entes federados, visando a criação de um ambiente de interlocução e o estabelecimento de padrões de referência para o cumprimento das finalidades previstas no art. 2º desta Portaria.
II - assistência técnica e conceitual, por parte dos Ministérios e Secretarias Federais integrantes do Programa, com ênfase na sensibilização e capacitação de gestores e fomento à articulação intersetorial local;
III - incentivo e apoio a projetos que visem à articulação de políticas sociais para a implementação de atividades sócio-educativas no contraturno escolar, com vistas a formação integral de crianças, adolescentes e jovens.

Capítulo III
Das diretrizes para o apoio a projetos e ações

Art. 6° O Programa Mais Educação visa fomentar, por meio de sensibilização, incentivo e apoio, projetos ou ações de articulação de políticas sociais e implementação de ações sócio-educativas oferecidas gratuitamente a crianças, adolescentes e jovens e que considerem as seguintes orientações:
I - contemplar a ampliação do tempo e do espaço educativo de suas redes e escolas, pautada pela noção de formação integral e emancipadora;
II - promover a articulação, em âmbito local, entre as diversas políticas públicas que compõem o Programa e outras que atendam às mesmas finalidades;
III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico das redes de ensino e escolas participantes;
IV - promover, em parceria com os Ministérios e Secretarias Federais participantes, a capacitação de gestores locais;
V - contribuir para a formação, a expressão e o protagonismo de crianças, adolescentes e jovens;
VI - fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não-governamentais e esfera privada;
VII - fomentar a geração de conhecimentos e tecnologias sociais, inclusive por meio de parceria com universidades, centros de estudos e pesquisas, dentre outros;
VIII - desenvolver metodologias de planejamento das ações, que permitam a focalização da ação do Poder Público em regiões mais vulneráveis; e
IX - estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 101
Visto

Capítulo IV
Das atribuições dos integrantes do Programa

Art. 7º Compete aos Ministérios e Secretarias Federais integrantes do Programa Mais Educação na esfera federal:
I - promover a articulação institucional e a cooperação técnica entre Ministérios e Secretarias Federais, governos estaduais e municipais, visando o alcance dos objetivos do Programa;
II - prestar assistência técnica e conceitual na gestão e implementação dos projetos;
III - capacitar gestores e profissionais que atuarão no Programa;
IV - estimular parcerias nos setores público e privado visando à ampliação e ao aprimoramento do Programa; e
V - sensibilizar e orientar outros parceiros visando à integração de suas ações em curso ao Programa Mais Educação.

Art. 8º Cabe aos Estados, Distrito Federal e Municípios que aderirem ao Programa Mais Educação observar o seguinte:
I - articular as ações de programas do Governo Federal, em curso em seus territórios e populações, com vistas a ampliar o tempo e os espaços educativos, de acordo com os projetos político-pedagógicos de suas redes de ensino e escolas;
II - articular, em seu âmbito de atuação, ações de outros programas de atendimento a crianças, adolescentes e jovens, com vistas às finalidades estabelecidas no artigo 2º desta Portaria;
III - mobilizar e estimular a comunidade local para a oferta de espaços, buscando sua participação complementar em atividades e outras formas de apoio que contribuam para o alcance das finalidades do Programa; e
IV - colaborar com a qualificação e a capacitação de docentes, técnicos, gestores e outros profissionais, em parceria com os Ministérios e Secretarias Federais integrantes do Programa.

Art. 9º Fica instituído o Fórum Mais Educação, com a atribuição de coordenar a implementação do Programa.
§ 1º O Fórum será composto por representantes dos Ministérios ou Secretarias Federais que integrem ou venham a integrar o Programa Mais Educação.
§ 2º Cada Ministério ou Secretaria deverá indicar um representante para compor o Fórum.
§ 3º O Fórum será coordenado pelo MEC e terá caráter consultivo.
§ 4º O Fórum poderá convidar representantes das ações desenvolvidas pelos Ministérios participantes e de outros órgãos e instituições que possam contribuir na implementação, monitoramento e avaliação do Programa.

Art. 10 Constituem atribuições do Fórum Mais Educação:
I - propor aos Ministérios, Secretarias Federais e outros órgãos, mecanismos para o aperfeiçoamento da contribuição de suas ações ao Programa;
II - fornecer subsídios para o planejamento territorial e populacional das ações do Programa, com o objetivo de ampliar sua escala, capilaridade, cobertura e efetividade; e
III - acompanhar a implementação do Programa gerando sua constante reavaliação, elaborando relatórios, pareceres e recomendações para seu aperfeiçoamento.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Educação

PATRUS ANANIAS
Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 102
Visto

Ministério da Educação

BRASIL UM PAÍS DE TODOS GOVERNO FEDERAL

ORLANDO SILVA
Ministro de Estado dos Esportes

GILBERTO GIL
Ministro de Estado da Cultura

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.4.2007

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 103
Visto

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.083, DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre o Programa Mais Educação.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 34 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, e na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º O Programa Mais Educação tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

§ 2º A jornada escolar diária será ampliada com o desenvolvimento das atividades de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras atividades.

§ 3º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 2º São princípios da educação integral, no âmbito do Programa Mais Educação:

I - a articulação das disciplinas curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais citadas no § 2º do art. 1º;

II - a constituição de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades de educação integral, por meio da integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques, museus e cinemas;

III - a integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;

IV - a valorização das experiências históricas das escolas de tempo integral como inspiradoras da educação integral na contemporaneidade;

V - o incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, e à gestão, à formação de professores e à inserção das temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;

VI - a afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade, por meio da inserção da temática dos direitos humanos na formação de professores, nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos; e

VII - a articulação entre sistemas de ensino, universidades e escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica e a formação inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral.

Art. 3º São objetivos do Programa Mais Educação:

I - formular política nacional de educação básica em tempo integral;

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 104 Visto

II - promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;

III - favorecer a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;

IV - disseminar as experiências das escolas que desenvolvem atividades de educação integral; e

V - convergir políticas e programas de saúde, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, integração entre escola e comunidade, para o desenvolvimento do projeto político-pedagógico de educação integral.

Art. 4º O Programa Mais Educação terá suas finalidades e objetivos desenvolvidos em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante prestação de assistência técnica e financeira aos programas de ampliação da jornada escolar diária nas escolas públicas de educação básica.

§ 1º No âmbito federal, o Programa Mais Educação será executado e gerido pelo Ministério da Educação, que editará as suas diretrizes gerais.

§ 2º Para consecução dos objetivos do Programa Mais Educação, poderão ser realizadas parcerias com outros Ministérios, órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal para o estabelecimento de ações conjuntas, definindo-se as atribuições e os compromissos de cada partícipe em ato próprio.

§ 3º No âmbito local, a execução e a gestão do Programa Mais Educação serão coordenadas pelas Secretarias de Educação, que conjugarão suas ações com os órgãos públicos das áreas de esporte, cultura, ciência e tecnologia, meio ambiente e de juventude, sem prejuízo de outros órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e municipal, do Poder Legislativo e da sociedade civil.

Art. 5º O Ministério da Educação definirá a cada ano os critérios de priorização de atendimento do Programa Mais Educação, utilizando, entre outros, dados referentes à realidade da escola, ao índice de desenvolvimento da educação básica de que trata o Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, e às situações de vulnerabilidade social dos estudantes.

Art. 6º Correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Educação as despesas para a execução dos encargos no Programa Mais Educação.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 4º, as despesas do Programa Mais Educação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a cada um dos Ministérios, órgãos ou entidades parceiros na medida dos encargos assumidos, ou conforme pactuado no ato que formalizar a parceria.

Art. 7º O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE prestará a assistência financeira para implantação dos programas de ampliação do tempo escolar das escolas públicas de educação básica, mediante adesão, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, instituído pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.1.2010 - Edição extra

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 105
Visto

PROJETO DE LEI Nº 210/2015

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB de Pato Branco, para fins de desenvolvimento do Projeto AABB Comunidade e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB, de Pato Branco, para desenvolvimento do Programa de Integração AABB Comunidade.

Art. 2º O Termo de Cooperação tem como objetivo promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, estudantes de escolas públicas, por meio de ações educacionais que favoreçam sua inclusão sócio educacional e ampliem a sua consciência cidadã.

Art. 3º O Termo de Cooperação estabelecerá as condições, a forma de execução do plano, as diretrizes, recursos, competências, prazo de vigência e demais cláusulas necessárias para a consecução dos objetivos do convênio.

Art. 4º Fica o Município de Pato Branco autorizado a ceder servidores de seu quadro, na forma prevista no convênio, para atendimento ao convênio firmado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6533 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 106
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.714, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB de Pato Branco, para fins de desenvolvimento do Projeto AABB Comunidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB, de Pato Branco, para desenvolvimento do Programa de Integração AABB Comunidade.

Art. 2º O Termo de Cooperação tem como objetivo promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, estudantes de escolas públicas, por meio de ações educacionais que favoreçam sua inclusão sócio educacional e ampliem a sua consciência cidadã.

Art. 3º O Termo de Cooperação estabelecerá as condições, a forma de execução do plano, as diretrizes, recursos, competências, prazo de vigência e demais cláusulas necessárias para a consecução dos objetivos do convênio.

Art. 4º Fica o Município de Pato Branco autorizado a ceder servidores de seu quadro, na forma prevista no convênio, para atendimento ao convênio firmado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-Feira, 16 de Dezembro de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 1001

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 107
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.714, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB de Pato Branco, para fins de desenvolvimento do Projeto AABB Comunidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB, de Pato Branco, para desenvolvimento do Programa de Integração AABB Comunidade.

Art. 2º O Termo de Cooperação tem como objetivo promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, estudantes de escolas públicas, por meio de ações educacionais que favoreçam sua inclusão sócio educacional e ampliem a sua consciência cidadã.

Art. 3º O Termo de Cooperação estabelecerá as condições, a forma de execução do plano, as diretrizes, recursos, competências, prazo de vigência e demais cláusulas necessárias para a consecução dos objetivos do convênio.

Art. 4º Fica o Município de Pato Branco autorizado a ceder servidores de seu quadro, na forma prevista no convênio, para atendimento ao convênio firmado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em _____ / _____ /_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____ / _____ /_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod168510

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 108
Visto

PROJETO DE LEI Nº 210/2015

MENSAGEM Nº 133/2015

RECEBIDA EM: 23 de novembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB de Pato Branco, para fins de desenvolvimento do Projeto AABB Comunidade e dá outras providências.
(O Termo de Cooperação tem como objetivo promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, estudantes de escolas públicas, por meio de ações educacionais que favoreçam sua inclusão sócio educacional e ampliem a sua consciência cidadã)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 15 de novembro de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 2 de dezembro de 2015
RELATORA: Leunira Viganó Tesser – PDT

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 2 de dezembro de 2015
RELATOR: Raffael Cantu – PC do B

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 7 de dezembro de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 9 de dezembro de 2015 – Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B
Ausentes: Augustinho Polazzo – PROS e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 627, de 10 de dezembro de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4714, de 10 de dezembro de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B1 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6533 de 16 de dezembro de 2015 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 1001 de 16 de dezembro de 2015.